

## Proc. Administrativo 5.367/2026

---

**De:** Jamyle S. - SA-DLC

**Para:** SA - Secretaria de Administração

**Data:** 22/06/2026 às 08:40:35

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SS, GP, GP-PJ, CompCAFI

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional.

Solicito autorização

—

**Jamyle Waltrich**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

A\_DFD.pdf

B\_ETP.pdf

C\_MAPA.pdf

D\_TERMO.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### 1. Requiritante(s):

- **Secretaria de Saúde**

#### 2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional.

Conforme as especificações preliminares o objeto consiste na aquisição de saneantes, desinfetantes, detergentes e produtos auxiliares destinados às atividades de limpeza, desinfecção, conservação e processamento de materiais, instrumentais e superfícies em ambiente hospitalar. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, rendimento e eficácia compatíveis com sua finalidade, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A natureza do objeto enquadra-se como bens comuns, devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 3. Justificativa da necessidade de contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza, desinfecção e conservação de materiais, instrumentais, equipamentos e superfícies utilizados nos serviços de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções, a segurança dos pacientes e profissionais e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

O fornecimento contínuo desses insumos é essencial para evitar a interrupção das atividades e assegurar a qualidade dos processos assistenciais e de apoio.

#### 4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de R\$ 60.000,00, calculado com base em contratações similares, ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexecuibilidade.

#### 5. Dos responsáveis pela demanda:

- **Requiritante e Gestor(a) da Demanda:** A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação. Portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42A2-6ABB-586A-D3C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 18/06/2026 08:27:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/42A2-6ABB-586A-D3C4>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

##### 1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Saúde:**

Gestor: Jaiana Kevilin Gubert

1.2. Objeto: Aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Requisitos de habilitação:

3.3.1. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
2	1	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40	61,43	3.071,50





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).		
3	1	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
4	1	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
5	1	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODORES DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BARRIL SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62	1.192,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>55.142,90</b>	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

8.3. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

8.4. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Assegurar a adequada higienização, limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes, superfícies, equipamentos e instrumentais utilizados nos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção e o controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), bem como para a segurança de pacientes, profissionais e demais usuários das unidades atendidas.

11.2. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e padronizado de insumos que contemplam tecnologias de diluição controlada, rastreabilidade e monitoramento da concentração, assegurando a correta aplicação e a eficácia dos





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processos de limpeza e desinfecção.

11.3. A disponibilização desses produtos contribui para a padronização dos procedimentos, a redução de desperdícios, a conservação dos equipamentos e instrumentais e o atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços de saúde e maior segurança nos processos assistenciais.

11.4. Assegurar a adequada higienização e desinfecção dos ambientes, contribuindo diretamente para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Disponibilização contínua e padronizada dos materiais objetivando manter condições sanitárias seguras para pacientes, profissionais e demais usuários do sistema.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

**12.2. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**12.3. Para todos os lotes:**

a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.4. Para o Lote 1:**

a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;

b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

### 15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1230-55B0-BCBF-AF43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 19/06/2026 13:50:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/1230-55B0-BCBF-AF43>

ID: 139742  
DATA: 10/06/2026

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL  
R\$ 55.142,90

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	PROFILÁTICA	CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTACAO	STERILLIZE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO...	KIT 20,00	748,00	2.484,00	/////	/////	1.150,00	/////	/////	/////	/////	1.150,00	1.172,00	1.190,00	1.082,00 21.640,00
I 001 002	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM...	KIT 20,00	1.382,33	/////	/////	1.070,34	980,00	888,28	/////	/////	/////	1.150,00	1.172,00	1.190,00	1.075,10 21.502,00
I 001 003	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO...	UND 50,00	/////	/////	58,20	65,00	57,90	58,90	63,90	56,00	/////	60,00	63,00	70,00	61,00 3.071,00
I 001 004	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES...	UND 20,00	/////	/////	229,99	/////	238,88	/////	/////	/////	279,00	330,00	334,20	350,00	306,00 6.128,00
I 001 005	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA...	UND 30,00	/////	/////	21,00	/////	42,00	/////	/////	18,58	/////	53,00	57,50	62,00	53,00 1.608,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	PROFILÁTICA	CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTCAO	STERILLIZE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 006	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO...	UND 20,00	/////	/////	75,00	/////	64,24	/////	50,01	/////	/////	52,00	56,45	60,00	59,62 1.192,40
Valor total do anexo após análise			14.960,00	0,00	4.410,00	24.656,80	52.817,40	20.710,60	4.195,20	2.800,00	5.580,00	58.230,00	59.568,00	61.160,00	R\$ 55.142,90
Valor total geral do anexo			42.606,60	49.680,00	9.639,80	24.656,80	52.817,40	20.710,60	4.195,20	3.357,40	5.580,00	58.230,00	59.568,00	61.160,00	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



NOME	EMAIL
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	licitacao1@216mh.com.br
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	licitacoes@3med.com.br
3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA	nm3svision@gmail.com
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	kevin.fernando.germano@hotmail.com
52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO	captarassessoriaelicitacao@gmail.com
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	goldenriverlicitacoes@gmail.com
A M M CORREA	caixeirovl@gmail.com
A. TARTARI E CIA LTDA	sportmania_cia@hotmail.com
A. UNIDOS DISTRIBUIDORA LTDA	freemedltada@gmail.com
A.A NASCIMENTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA	reflexrefletivos@gmail.com
A2XR COMERCIAL LTDA	a2xr.comercial@gmail.com
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	licitacao01@abasantos.com.br
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao1@abcdistribuidora.far.br
ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	diego.fernandes@crlicitar.com.br
AG MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	agmed.hospitalar@outlook.com
AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME	licitacao@agmashi.com.br
AGRO COMERCIAL GES LTDA	comercial@agrocomercialges.com.br
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI	licitacao.aguia@hotmail.com
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ahcorodonto@gmail.com
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	licita.alf@gmail.com
ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	alfavertice@gmail.com
ALFALAGOS LTDA	editais@alfalagos.com.br
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA D EPRODUTOS EIRELI ME	algbrasilprodutos@gmail.com
ALIANÇA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	aliancacompras@hotmail.com
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	comercial@alpha.campinas.br
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	coord.licitacao@altamedltada.com.br
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	licitacoes6@altermed.com.br
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	licitacao@alternativahosp.com.br
ALVORADA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	alvoradahp@outlook.com
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	adm.ambcambe@gmail.com
AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME	licitacao@amcsaude.com.br
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	licitar@amghospitalar.com.br
AMP HOSPITALAR LTDA	amp.licitacao@gmail.com
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	comercial.amslicitacoes@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coroneivivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



ANDERSON FERRIERA DE JESUS ARMARINHOS ME	vendascleansol@hotmail.com
ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	crescermaravilha@gmail.com
APA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	apaempreendimentos2@gmail.com
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	licita2406@gmail.com
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME	aramed@aramed.com.br
ARCTA ENGENHARIA LTDA	arctaengenharia@gmail.com
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	arli.licitacoes@hotmail.com
ASLI COMERCIAL EIRELI	asli@aslicomercial.com.br
ASSISTODONTO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	marcos_xxii@hotmail.com
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	licitacao@athenaprodutos.com.br
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	atlantico.bc@hotmail.com
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	vendas@atriumcomercio.com
AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	licitacao@powersurgery.com.br
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME	autom.licitacao@autom.ind.br
B DA SILVA SOUSA	brenda.silvasousa21@gmail.com
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	kcr@kcrequipamentos.com.br
BDT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	bdtlicitacoes@gmail.com
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	licitacao@belakompra.com.br
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	dentalberith@gmail.com
BERNINI E ROCHA LTDA	licitacaoesteticaecia@gmail.com
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	bhdental.licitacao@gmail.com
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	licitacao.filial@bioinfinity.com.br
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	licitacao@biologicadistribuidora.com.br
BIOLIMP LTDA	licita@biopelpapeis.com.br
BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA	contato@biondi-busch.com
BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA	licitacoes@biovalic.com.br
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	boazsaudeeseguranca@gmail.com
BORGES RESENDE E RESENDE LTDA	eletrocenterltda@hotmail.com
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	editais@mvlicitacoes.com
BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	atacadistabrcentral@gmail.com
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	brasil.iluminacao@hotmail.com
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	licitacoes@bravasul.com.br
C & C HOSPITALAR EIRELI EPP	cechospitalar@terra.com.br
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	parana.med@hotmail.com
C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	carlllostim@gmail.com
C&W COMÉRCIO EM GERAL LTDA	vendasw1@gmail.com
C. V. MATIAS LTDA	amanda.amscontabil@gmail.com
C.A. HOSPITALAR LTDA	licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviva.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	licitacaocambemed@hotmail.com
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	licitacao.campossolucoes@gmail.com
CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA	licitacao@campsupply.com.br
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	pariscollorlicitacao@gmail.com
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME	casahospitalaribipora@gmail.com
CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	casmedlicitacao@hotmail.com
CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-EPP	financeiro@tinelli.com.br
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	licitacaosupermax@gmail.com
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	cavalli.medicamentos@gmail.com
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.	licitacao2@ccpmed.com.br
CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cedcmedical@gmail.com
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	centermedisp@centermedi.com.br
CENTRAL DOS MEDICAMENTOS LTDA	comprascentraldosmedicamentos1@gmail.com
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS	licitacao@cnsinalizacao.com.br
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR	licitacao@cholmed.com.br
CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	comercial@ccustomcare.com.br
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	licitacao.cirurgicafamed@gmail.com
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA	cirnossasenhora2@hotmail.com
CIRURGICA OESTE LTDA	cirurgicaoeste@gmail.com
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	cirurgicaoeste@cirurgicaoeste.com.br
CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI	vendas01@cirurgicaolimpio.com.br
CIRÚRGICA PRIME LTDA	cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com
CIRURGICA UNIAO LTDA	junior@cirurgicauniao.com.br
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	adm@cirurgicaceron.com.br
CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@ckhospitalar.com.br
CL7 COMERCIO LTDA	cl7comercial@gmail.com
CLARA NUTRI LTDA	claranutritda@gmail.com
CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	rt@cleanvitta.com.br
CLEONICE MATHIAS CONFECÇÕES	kathryn_kms@hotmail.com
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	licitacao@cmhfarmaceutica.com.br
CMOS DRAKE S/A	licitacao@cmosdrake.com.br
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	editais@columbiacomercial.com.br
COMERCIAL 3 ALBE LTDA	comercial@3albe.com.br
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	alessandra.rigo@rioclarense.com.br

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviva.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	comercial@mercadoscataveis.com.br
COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA	praticaultilidades@gmail.com
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	vanguardeira@vanguardeira.com.br
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	licitacao@conexaojf.com.br
CONNEXAO ELETRICA, HIDRAULICA E INFORMATICA LTDA	conexxaog@gmail.com
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	conquistamedicamentos@gmail.com
CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA	licitacao@construluz.net
CONSTRURRENOVA CASA DE JAU LTDA	gabriela@nectarlicitacoes.com
COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	cooperquimicacomercial@gmail.com
CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	correa.licita@gmail.com
CORUMBA HOSPITALAR LTDA	corumbahospitalar@gmail.com
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	costadistribuidora2024@gmail.com
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	csk_import@hotmail.com
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	curamedph@hotmail.com
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	cwbcare@medicalprodutos.com.br
D.A.C MÓVEIS-LTDA	dacmoveis@hotmail.com
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@deltashoprs.com.br
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	licitacao@alliage-global.com
DENTAL DISTMED LTDA	dentalnunes1@hotmail.com
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	dental@higix.com.br
DENTAL IPO LTDA	licitacao.ipo@gmail.com
DENTAL MED PLUS LTDA	medpluslicita@gmail.com
DENTAL PREMIUM LTDA	licitacaodentalpremium@gmail.com
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	dentalsulamerica2020@gmail.com
DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	licitacao2@dentaluniverso.com.br
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	difemedicamentos@hotmail.com
DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	digna.comercio1@gmail.com
DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	gestaodelicitacoesdimaclo@gmail.com
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL	vendas.dimalab@uol.com.br
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@dimaster.com.br
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	licitacao2@dimave.com.br
DINAMICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	dinamicamanutencao1@gmail.com
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	keila@dipromfarma.com.br
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	dismathdistribuidora@gmail.com
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	dismedmossoro@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	licitacao.aguaboa@hotmail.com
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	dist-araguaia@hotmail.com
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	alvorada_med@hotmail.com
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI	distribuidorafxo@hotmail.com
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	valdirino@hotmail.com.br
DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRRELI - EPP	licitacao@dkdiagnostica.com.br
DL DENTAL LTDA.	licita@dldental.com.br
DLM HOSPITALAR LTDA	diogo@dlmhospitalar.com
DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	eletronicopregao46@gmail.com
DOCTORMED COMERCIAL EIRELI	compras@doctormedical.com.br
DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacao@dannahospitalar.com.br
DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP	licitacao@triunfal.com.br
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	licitadps@gmail.com
DROGAFONTE LTDA	editais@drogafonte.com.br
DUOTEC EMBALAGENS LTDA	alexandre.duotec@gmail.com
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	licitacao@dxdistribuidora.com.br
DX INDUSTRIA , COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	licitacao@dx.ind.br
E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	edersantos27@gmail.com
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	e.amelo@outlook.com
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	licitacao@iamdental.com.br
EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	vendas@easypell.com.br
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	camilaprodosimo@hotmail.com
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	licitacao@elevennhospitalar.com.br
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	licitacaocirurgicasaojoao@gmail.com
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	secdiretoria@emigeodonto.com.br
EMITECO MAGAZINE LTDA	ismaelcarnavalli@hotmail.com
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR	manulonhospitalar@gmail.com
EQUALIZE DENTAL SAUDE E NEGOCIOS LTDA	equalizedsn@outlook.com
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	equimed@uol.com.br
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	eremed.licitacoes@gmail.com
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	comercial@eremix.com.br
ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	pregaoeletronico.erimar@outlook.com
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	esfigmed@gmail.com
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	licitacao01@essechemical.com.br
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	eutica@eutica.com.br
EVEN COMERCIAL LTDA	licitacao@evencomercial.com.br
EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



EXPRESSO PAPEL LTDA	expressopapeltda@outlook.com
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA	marcosexxitus@gmail.com
F CARDOSO & CIA LTDA	supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br
F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	comerciocasadalimpeza@gmail.com
F. L. CAVALINI COSMETICOS	dermopac.licitacoes@gmail.com
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	f5distribuidora1@outlook.com
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	admin@opimportados.com.br
FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS	licitacao@fariagyn.com.br
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	licitacao@farma2.com.br
FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA	comercialfcmcd@gmail.com
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fenixbarao@gmail.com
FH SOLUÇÕES LTDA	sandrapaula_ferrari@hotmail.com
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	licitacao02@grupovscosta.com.br
FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	licitacao@fortecare.com.br
FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	hospitalaria.saude@gmail.com
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	licitacao@funcionalmed.com.br
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	fusao.licita@hotmail.com
G.O MEDICAL LTDA	licitacao@gomedicalbr.com
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licita.dgl@gmail.com
GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	comercial@gbcomercio.com.br
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	genericaitatiba@yahoo.com
GLL SOLUCOES LTDA	gllsolucoes10livia@gmail.com
GLOBAL TECH LTDA	globaltechh.es@gmail.com
GM COMERCIAL HOSPITALAR	gmfinanceirohospitalar@gmail.com
GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	mtlicitacoes.contratos@gmail.com
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	feitosa88.marcos@gmail.com
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	goldenmeddist@gmail.com
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	golden88licita@gmail.com
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	licitacao@goldenplus.net.br
GOLDFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	licitagoldflex@gmail.com
GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@goldmedimport.com.br
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	licitacao@gtmedhospitalar.com.br
H STRATTNER & CIA LTDA	licitacoes@strattner.com.br
HEALTH CLEAN COMERCIAL	licitacaohc@yahoo.com
HEQUIPEXPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	hequipexpresslicitacao@gmail.com
HOME E MAQUINAS LTDA	home.maquinas@hotmail.com
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao@horusfarma.com.br
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	vera.hospmedic@gmail.com
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	hospgyn.vendas@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviva.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	vendas@hospilar.com.br
HR COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES - LTDA	hans.rodriguescomercial@gmail.com
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	comercial@hrmedical.com.br
IAS TRADE LTDA	eng.ingridas@gmail.com
IINDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA	concorrenca@indalabor.com.br
IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	papeisimpar@gmail.com
IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA	licitacao@imperiopharma.com.br
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	imperiumed4@gmail.com
IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	adm.imune@hotmail.com
INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	contatoinfoko@gmail.com
INFRAEASY SOLUCOES LTDA	rodrigo.reis@infraeasy.com.br
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	alexandre@insmart.com.br
INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA	licitacao@instrulabor.com.br
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA	ipanemabrasilatacado@hotmail.com
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	iremedfarmadistribuidora@gmail.com
IRMAOS RIBEIRO LTDA	super.irmaosribeiro@gmail.com
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	licitacao@is8.com.br
ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	rodriguesemarquess@gmail.com
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	licitacao@isaclinpr.com.br
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	itapemedadm@gmail.com
IX MEDICAL LTDA	licitacoes@ixmedical.com.br
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	lokalmed@outlook.com
J FERREIRA ENGENHARIA LTDA	jaasieferreiraeng@gmail.com
J&J COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	licitacao@statuspro.com.br
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@jfhospitalar.com
J.S.A COMÉRCIO LTDA	comerciojsa@gmail.com
JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	comercialjduarte@gmail.com
JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	licitacao@santosmedica.com
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	distribuidorakmmedical@gmail.com
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	kmedica@hotmail.com
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	licitacao@khalkos.com.br
KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	contato@kalkdistribuidora.com.br
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	casusajuridico@gmail.com
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	licita.parana2022@gmail.com
KIENTRO BRASIL LTDA	kientro@outlook.com
L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	lferreiradistribuidora@gmail.com
L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	leplife01@gmail.com
LABORATORIOS B BRAUN SA	licitacao.br@bbraun.com
LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	lcmed1@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



LDM EQUIPAMENTOS LTDA	licitacao@grupoldm.com.br
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	licita@leistungbrasil.com
LEITAO DA TERRA DE ITATIAIA LTDA	erciliagodoy4@gmail.com
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	lepharmalicitacao@gmail.com
LEV INDUSTRIAL LTDA	levindustrial.vendas@gmail.com
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	pauloroberto@libercomercial.com.br
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacao@licimed.com.br
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	pregao@multihosp.com.br
LIGHT BRASIL LTDA	lightbrasil.es@gmail.com
LOC STOCK MEDICAL LTDA	contato@locstockmedical.com.br
LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao03@medigram.com.br
LUGMED COMERCIO SERVICO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	lugmed@lugmed.com.br
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	licitacoes@lumarfranca.com.br
LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	lvtintas.licitacao@outlook.com
M TESTA ATACADO LTDA	mtesta.licitacoes@gmail.com
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA	mvratacadista@gmail.com
M. VALADARES DA LUZ	annanda.alvesbrito@icloud.com
M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES	multimix.mgo@hotmail.com
M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	vendas@mnpcustodio.com.br
MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	licitacao@empresamacro.com
MAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	compraslicitacao@orthomundi.com.br
MALINOIS LICITACOES LTDA	malinoislicitacoes@gmail.com
MAMED COMERCIAL LTDA	mamedvendas@gmail.com
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	licitacoes@maplehospitalar.com
MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA	lara@marcamaiordistribuicao.com.br
MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA LTDA	mfksgodontologico@hotmail.com
MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	lc_marimax@terra.com.br
MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA	mpblicitacoes@gmail.com
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	medicamentos@marymed.com.br
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	vendas.gpa@gmail.com
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	matheus.atacadista@hotmail.com
MAX PHARMA COMERCIO LTDA	maxpharma.empdistribuidora@gmail.com
MAXIMETAL COM DE FERROS E METAIS LTDA ME	maximetal@biddingcompany.com.br
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	documentacao@maxlabgo.com.br
MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	relatorio@jeedlicitacoes.com.br
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	licita8@mcwdistribuidora.com.br

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA	licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com
MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA	diretoria@medce.com.br
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	licitacao@medfio.com.br
MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	comercial@medicalcross.com.br
MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	vendas7@medicallog.com.br
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	humberto@medical-pe.com.br
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	medicinali@hotmail.com
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.	lnagel@medlive.com.br
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	licitacao@medimac.com.br
MEDINGA COMERCIAL LTDA	medingacomercial@gmail.com
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medlab.vendas@hotmail.com
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	empenho@medlevensohn.com.br
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	vendaslinfo@gmail.com
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	financeiro@medmedhospitalar.com.br
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	licitacaomedplushospitalargo@gmail.com
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	licitacao@medsystem.eng.br
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	contato@medversus.com.br
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	licitacao1@medvida.net
MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI EPP	medyhigienizacao@gmail.com
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO	contato@medylog.com.br
MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacaomegamed@gmail.com
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	josecarlosneto@megahosp.com.br
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	drogariailima@clayte.com
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	suelen@flex.ind.br
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	licitacao01@metromed.com.br
MEYTECH LTDA	suporte@meytech.com.br
MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	licitacaosupri1@hotmail.com
MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	comercial@mcscomercial.com.br
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	miriamsuzanamoretti@gmail.com
MIX DISTRIBUIDORA LTDA	distribuidoramixgus@gmail.com
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	toclesmed@outlook.com
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	mmconsultorialicitacao@gmail.com
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	mogimedical@outlook.com
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA	licitacao-ma@mahospitalar.com.br
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	erika@multifarma.com.br
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	multipharma.gbi@gmail.com
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	licitacao2@mustangpluron.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



N & J DISTRIBUIDORA LTDA	nejdistribuidora@hotmail.com
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	licitacao.alnb@outlook.com
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	licitacao@neomdc.com.br
NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacoes@netmedicall.com.br
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	newmedhosp@gmail.com
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao.nnmed@gmail.com
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	licitacao@nordpharma.com.br
NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	licitacao@novadentalbm.com.br
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	novaoeste.pr@gmail.com
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	licita@novacindustriaquimica.com.br
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA	nucleobhmg@gmail.com
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	joao@nunesfarma.com.br
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com
O.C.O PARTICIPACOES LTDA	odair.camiloti@gmail.com
OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	thaina.dias@dajota.com.br
OCTO FARMACO LTDA	regiane@octofarmaco.com.br
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	ariele.dentemed@gmail.com
ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	licitacao@odontomedpa.com.br
ODONTOMED T/A LTDA	odontomedlicitacao@gmail.com
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	geison_guimaraes@outlook.com
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	eletronico@grupohospitalar.com.br
OLEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	luciana.biagioni@gmail.com
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao@gruponmed.com
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao.ouromed@gmail.com
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.	licitacao@padraodistribuidora.com
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	comercial@paramed.net.br
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	paranamed@paranamed.com
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	licitacao@patermed.com.br
PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	dpattylicitacoesia@gmail.com
PAUHER TECHNOLOGY IND E COM DE ELETR LTDA - ME	pauher.technology@outlook.com
PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	comercial@pdlidistribuidora.com.br
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	sv.licitacao@hotmail.com
PHARMAPLUS LTDA	licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	vendas@phlw.com.br
PHOSPODONT LTDA	licitacao@phospodont.com.br
PIETRA ODONTO	pietralicitacoes@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	contato@pmibrasilmed.com.br
POLYMEDH. LTDA	licitacao@polymedh.com
PONTUAL COMERCIAL LTDA	pontual@pontualmedical.com.br
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	pousofarmapregao@gmail.com
PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	licitacao@primemedhospitalar.com.br
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	primor.contato@outlook.com
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	proremediosdf@gmail.com
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	comercial@proepi.com.br
PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA.	licitacao@profilatica.com.br
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	administrativo3@modelolicit.com.br
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	promedlondrina@hotmail.com
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	comercial@prospermedical.com.br
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	licitacoes@providehospitalar.com.br
PULSOMED BRASIL LTDA	licitacoes@pulsomedbrasil.com.br
PURAH MEDICAL & CO LTDA	licitacao@purahmedical.com.br
QB COMERCIO S.A	comercial@quality.med.br
R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA	contratos@rifarmed.com.br
R S LOBATO NETO LTDA	rslobato8@gmail.com
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	adm03@resilva.com.br
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	vendas@r7comercio.com.br
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	ramo@expertlicitacao.com.br
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	rcmed@outlook.com.br
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI	rcscientific@outlook.com
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	rctcomercio@gmail.com
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacao@bommed.com
REAL NORTE BR LTDA	realnorte.jl@gmail.com
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	licitacao1@remorahospitalar.com.br
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	licitacao@rgkprodutos.com.br
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	riollilicita@hotmail.com
RIOQUIMICA S.A.	licitacoes@rioquimica.com.br
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	distribuidoradeconto@hotmail.com
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacoes@rosafarm.com.br
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	lopesporto@hotmail.com
RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	licitacao@rsmmed.com.br
RZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	albamed.licitacao@gmail.com
S C BARBOSA	si_aleramos@outlook.com
SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	licitacao@safrahospitalar.com.br
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@sammedic.com.br
SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	licitacoes@santalmass.com.br
SAO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOPEDICO LIMITADA	vendas2@tecnomedi.com.br
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	saomarcoslicita@hotmail.com
SC COMERCIAL EIRELI	sclicitacao@gmail.com
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	documentacaosebmed@hotmail.com
SENNALIMENTOS LTDA	rtiradentes_16@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA	sefsinalizacao@gmail.com
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	silplicitacao@gmail.com
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	licitacao1@goldmedhospitalar.com.br
SILVIO VIGIDO	silviovigido@outlook.com
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	simonisolucaovisual@gmail.com
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	administrativo@sinaway.com.br
SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	captacao@smartmedhospitalar.com.br
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licita4.pr@somahospitalar.com.br
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	supervisor1.mg@somahospitalar.com.br
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	licitacao@gruposoquimica.com.br
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	soul@souldistribuidora.com.br
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	comercial@specialmedhospitalar.com.br
STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA.	licitacao@steris.com
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	atendimento@suaresquimica.com.br
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	jean.mene@hotmail.com
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	licitacao@licitacoes.londrina.br
SZ HOSPITALAR LTDA	licitacao@szhospitalar.com.br
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	licitacao@litoralsaude.com.br
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	otavio@otimizalicitacoes.com.br
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	tcjm@tcjmimport.com
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	licitacao1@techsulmedical.com.br
TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA	tencossolucoes@gmail.com
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao2@tolesul.com
TOP MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	licitacao@topmedsp.com.br
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	totalseguranca@totalseguranca.net
TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	licitacao@tiwasauade.com.br
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacoes@unamed.com.br
UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	licitacao2@uniaofarma.com
UNIAO MED LTDA	uniaoclau16@gmail.com
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	licitacao@unidasmedical.com.br
UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	vendas3@unitec-hospitalar.com.br
UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	licitacoes@unitedbiotech.com.br
URSA COMERCIAL LTDA ME	ursaltda@gmail.com
V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA	valdecirtap@gmail.com
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	valemedicamentos@hotmail.com
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	licitacoes02@vmgfarmaceutica.com.br
VEAR TECNOLOGIA LTDA	veartech@veartech.com.br
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	vertente@vertentedistribuicao.com
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	comercial@vitalps.com.br
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	vitalsaudedistribuidora@hotmail.com
VITALCURE PRODUTOS MEDICOS NUTRICIONAIS LTDA	vitalcuremed@gmail.com
VS COSTA E CIA LTDA	vscosta@vscosta.com.br
W J COMERCIO DE EMBALAGENS	sniperlicitacoes@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	licitacao@wmedical.com.br
WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	wdltada.licitacao@gmail.com
WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA	licitacao@weheal.com.br
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	licitacao@odontomedicenter.com
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ynemed.saude@gmail.com
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	youcare@youcarehospitales.com.br
YUMED COMERCIO LTDA	yumeditda@gmail.com
ZENITH LTDA	zenithmencare@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



TELEFONE 1	CELULAR	EMAIL ENVIADO EM
5121110535	51993878569	15/06/2026
5437120427	54991937101	15/06/2026
4333367133	43984779733	15/06/2026
4399602045		15/06/2026
6232887191	62994652864	15/06/2026
		15/06/2026
6291849795	62991849795	15/06/2026
4436293980	4499681130	15/06/2026
9185936076	91985936076	15/06/2026
6282560201	62982560201	15/06/2026
4391045534	4391045534	15/06/2026
3137859570	31971970917	15/06/2026
4632255767	46999721820	15/06/2026
1191098136	11910981365	15/06/2026
9282658165	92982658165	15/06/2026
3134112360	3199069852	15/06/2026
5521205500	55981291569	15/06/2026
4430381025	44991112248	15/06/2026
9131220012	91985350224	15/06/2026
5137511014	51983381400	15/06/2026
1581650025	15981650025	15/06/2026
3537010450	35997455987	15/06/2026
2126990411		15/06/2026
7499981128		15/06/2026
6241018632	62993180672	15/06/2026
1999228908	1999228908	15/06/2026
9140420747	9184994427	15/06/2026
4735209000		15/06/2026
1136122905	11969600400	15/06/2026
4433468846	44998210552	15/06/2026
4333166181	4396485994	15/06/2026
1938860169		15/06/2026
4899709263		15/06/2026
6232073031		15/06/2026
4430801045	44988064024	15/06/2026

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



4435258387	4499998643	15/06/2026
4998403500	49984035008	15/06/2026
9432255446	94992630063	15/06/2026
4884066770		15/06/2026
1932012926	19998120170	15/06/2026
8396245834	8396245834	15/06/2026
4731702032	4731702032	15/06/2026
4832251318	45991124712	15/06/2026
9181479762	91981479762	15/06/2026
1237972240		15/06/2026
4730565712	55991338914	15/06/2026
5430152661	54991898797	15/06/2026
2100000000	21995118331	15/06/2026
1142297900	11972407900	15/06/2026
6391271152	6391271152	15/06/2026
1836212782		15/06/2026
4733080467	47991878241	15/06/2026
4332423241	43991413087	15/06/2026
4391045534	4391045534	15/06/2026
4499178471	44991784718	15/06/2026
3133746768	31999486216	15/06/2026
1136479575		15/06/2026
4332546426		15/06/2026
1836342576		15/06/2026
1232117248		15/06/2026
1123618909		15/06/2026
5499965824		15/06/2026
6436720051	64999871615	15/06/2026
9133492455		15/06/2026
6241410474	62996326361	15/06/2026
6235767508	62999091574	15/06/2026
4131481182	4131481182	15/06/2026
6232851101	62999921150	15/06/2026
4334781781	43998094898	15/06/2026
6334142593	6384201968	15/06/2026
2196427714		15/06/2026
6299183813	62991838138	15/06/2026
6239832238	62996475309	15/06/2026



4333132332	4399287112	15/06/2026
4984191384		15/06/2026
1932713520	19996472053	15/06/2026
4591550123		15/06/2026
4331580101		15/06/2026
9199129291	91984866205	15/06/2026
4436294524	44988212125	15/06/2026
3734431585	3799882002	15/06/2026
4438102776	44998277298	15/06/2026
1199317047	1935634232	15/06/2026
1997169250	19991565391	15/06/2026
5435232700	54999346361	15/06/2026
7499311969	74999311969	15/06/2026
1491644706	1491644706	15/06/2026
1932622471		15/06/2026
1935973252	19998609631	15/06/2026
8141001474	8141001474	15/06/2026
8130359050	81993039151	15/06/2026
4332529947		15/06/2026
4520326889	45991173180	15/06/2026
1839172993	18996794477	15/06/2026
1732011270	17988327162	15/06/2026
4498803257	44988032575	15/06/2026
1935261900	19998258597	15/06/2026
4833420121	48991916642	15/06/2026
6330281661	63992804383	15/06/2026
6284338083	62984338083	15/06/2026
4333515027	43991755948	15/06/2026
4891501343	48999645032	15/06/2026
4584283087	45984283087	15/06/2026
4432553774	44991563651	15/06/2026
3135473969		15/06/2026
4130683671		15/06/2026
1155194022	11985834233	15/06/2026
1935225800		15/06/2026



6235377049	62982620776	15/06/2026
6235377049	62996829501	15/06/2026
4732321221		15/06/2026
3221011589	32984437885	15/06/2026
6192588420	6199258420	15/06/2026
4733667867	47991028425	15/06/2026
6233001155	62981952155	15/06/2026
4796840026	47996840026	15/06/2026
6282006595	6282006595	15/06/2026
4791518475	47991607677	15/06/2026
6434616607	64984430057	15/06/2026
8899932602	85994455229	15/06/2026
4334728878	43998605004	15/06/2026
4330112602	43991640084	15/06/2026
4130420996		15/06/2026
4498143205	4498143205	15/06/2026
5496770338	54984049474	15/06/2026
1635121212	31988797030	15/06/2026
0	84999279905	15/06/2026
4936480582	49988503124	15/06/2026
4936040023		15/06/2026
4630571881	4630571881	15/06/2026
4599956826	45999568264	15/06/2026
4230276260	42991374093	15/06/2026
3125228193	31983931794	15/06/2026
4520356034	45999902951	15/06/2026
8132121090	8199996912	15/06/2026
5491065025		15/06/2026
3134634344	31984926343	15/06/2026
5435232600		15/06/2026
3125178264	3132972575	15/06/2026
6239247716	62982596380	15/06/2026
3534227889	35998334984	15/06/2026
5437122550	54992551036	15/06/2026
8433165726		15/06/2026



4936341184	49991139172	15/06/2026
6333214578	63991240988	15/06/2026
4336612684		15/06/2026
62992277313	6233872733	15/06/2026
6334121807	63992115899	15/06/2026
1140233888		15/06/2026
2730944694	2799960640	15/06/2026
4132051710		15/06/2026
7734518800		15/06/2026
1145526272		15/06/2026
4199194082	4199194082	15/06/2026
1434135243	14997857070	15/06/2026
4898297575	4898297575	15/06/2026
8121021819	81987669367	15/06/2026
1532474423	15997679077	15/06/2026
1129505679	11993170479	15/06/2026
1621336210	16992187623	15/06/2026
4396469270	43996469270	15/06/2026
4435280433		15/06/2026
1221120382	12988002717	15/06/2026
1935312347	19996094816	15/06/2026
4532248308	45998202766	15/06/2026
4196942951	41996942951	15/06/2026
1936311217		15/06/2026
3125228193	31992045844	15/06/2026
1931146590	19981064038	15/06/2026
4333674555	43984424555	15/06/2026
6241022989	62992885206	15/06/2026
4136679820		15/06/2026
0		15/06/2026
5492173025		15/06/2026
4435282540		15/06/2026
4530160201	45999284628	15/06/2026
9499113570	9499113570	15/06/2026
8198863258	8198863258	15/06/2026
4133000670		15/06/2026
1935007492	19991145435	15/06/2026



4532422695		15/06/2026
4899995141	4899995141	15/06/2026
9132820258	91992657143	15/06/2026
4499290068	4499290068	15/06/2026
1139041339	11948770561	15/06/2026
4330334035		15/06/2026
3135513894	31985760108	15/06/2026
6235972717	62992534318	15/06/2026
1997141752	19971417527	15/06/2026
1532343490		15/06/2026
5435231477	54984355657	15/06/2026
4984177036		15/06/2026
4332527897	43999611803	15/06/2026
4138884466	41999145712	15/06/2026
5130241424	51998451322	15/06/2026
4437711433		15/06/2026
4533267242	4599960275	15/06/2026
6135503922	6199830782	15/06/2026
5437125630	54996854994	15/06/2026
8530991273	85991223258	15/06/2026
1145381901	11972446313	15/06/2026
6392829846	6392937940	15/06/2026
3191979311	31991979311	15/06/2026
4532260830		15/06/2026
4399538173	44984618448	15/06/2026
8899378441	88994282532	15/06/2026
6299396079	6299396079	15/06/2026
4599199652	45999199652	15/06/2026
5435232202	54991707769	15/06/2026
1195274283	11952742833	15/06/2026
3125310619	31982971681	15/06/2026
4333369222	43991912494	15/06/2026
1121852300	1121852300	15/06/2026
3239371069	3241417164	15/06/2026
6298716601	67981348245	15/06/2026
5499041904	54999041904	15/06/2026
8781421518	8781421518	15/06/2026
4133835759	41991056878	15/06/2026
6232414367	6281386204	15/06/2026



1935320232	19996094816	15/06/2026
6384395685	63984395685	15/06/2026
2198997987	21989979878	15/06/2026
6798648888	67998648888	15/06/2026
3133778333	31984134105	15/06/2026
5491235099	54991235099	15/06/2026
1999800790		15/06/2026
5496208909	5499469323	15/06/2026
4830242923	48991278430	15/06/2026
6230880321	0	15/06/2026
1126560393	11955807535	15/06/2026
1141158545	11982714305	15/06/2026
1144418611	11941584674	15/06/2026
6233151310	62985582210	15/06/2026
7436412483	74998040439	15/06/2026
6384981101	6384981101	15/06/2026
1135657705	11956945100	15/06/2026
4599610823		15/06/2026
4197480268	41997480268	15/06/2026
4734300788	47988086791	15/06/2026
4140427980		15/06/2026
4430375077		15/06/2026
4332351788	43991592237	15/06/2026
4799685111	47996851114	15/06/2026
4799681410	47996814107	15/06/2026
1195469655	1195469655	15/06/2026
3588826895	35988826895	15/06/2026
8197273939	81996735521	15/06/2026
4599732323	4599537251	15/06/2026
4434221500		15/06/2026
1699369939	16994405515	15/06/2026
6231210383	62998446148	15/06/2026
5437126082	5493685941	15/06/2026
4530353819		15/06/2026
1930226045	1998367980	15/06/2026
4630351018	46988020120	15/06/2026
4288714616	42988714616	15/06/2026
2126023203		15/06/2026
1836227366		15/06/2026



1938915009	11951270258	15/06/2026
4733712741	47996883218	15/06/2026
2498113630	21971306070	15/06/2026
4797234543		15/06/2026
4999402020	49999402020	15/06/2026
4131213184	41996916702	15/06/2026
5199906992		15/06/2026
4433545826	44999659837	15/06/2026
2799616055	27995280316	15/06/2026
3121155060	31982568769	15/06/2026
4632251002		15/06/2026
8131329494	81997066604	15/06/2026
1637211102		15/06/2026
4332767060	43988027388	15/06/2026
4498091413	44998091413	15/06/2026
4332531380	43996071818	15/06/2026
6391339165	63991339165	15/06/2026
3430862999	34984038363	15/06/2026
1120828319	11976989117	15/06/2026
6332146675	63992061144	15/06/2026
5130762600		15/06/2026
4192003143	41920031435	15/06/2026
1433673864		15/06/2026
1149970413	1198165126	15/06/2026
3438216666		15/06/2026
8198382258		15/06/2026
1141336300	11945749326	15/06/2026
2899253758	2899253758	15/06/2026
4430403818		15/06/2026
5499560047	5499560047	15/06/2026
3438253215	34998720068	15/06/2026
2435110703	24999835982	15/06/2026
4730835266	47999434433	15/06/2026
6239450350	62984377518	15/06/2026
2499226480	27998527670	15/06/2026
5137401450	51995526532	15/06/2026



8182755359	81995214784	15/06/2026
1932361140	19988047292	15/06/2026
4191616324		15/06/2026
4191979700	4195440015	15/06/2026
1938457886	11995671655	15/06/2026
8132166179		15/06/2026
5437121358	54996151358	15/06/2026
5137187600		15/06/2026
1939351723	19997996269	15/06/2026
4432002151		15/06/2026
4532247179	45999874652	15/06/2026
2135571455		15/06/2026
1983601662		15/06/2026
4732691801	48999581880	15/06/2026
6235199974		15/06/2026
1532343490	15998305879	15/06/2026
4533034608	4533034608	15/06/2026
0	81992434599	15/06/2026
6436364004	64996262603	15/06/2026
6191629716	61984074174	15/06/2026
1632358267	19981619399	15/06/2026
1599611060	15996110602	15/06/2026
6231212436	62991677389	15/06/2026
1732662122	17996652766	15/06/2026
4735319800		15/06/2026
1697449539	16992131461	15/06/2026
4932232066	49999708935	15/06/2026
3134329993	31999579862	15/06/2026
1499712878	14997128788	15/06/2026
8730250261	1198989268	15/06/2026
4499801045	44998667192	15/06/2026
6283100282	62983100282	15/06/2026
1930226045		15/06/2026
5130298385		15/06/2026
3125228170	31983501399	15/06/2026
7799701322	77999888118	15/06/2026
1735317100		15/06/2026



8791953056	8791953056	15/06/2026
4199181875	4199181875	15/06/2026
1636370012	16992415862	15/06/2026
1150784826	11989177318	15/06/2026
1532766159		15/06/2026
8331134312	83991148169	15/06/2026
8141412416	81995236731	15/06/2026
2433285906	24988580000	15/06/2026
4533034090	45988243786	15/06/2026
3598735101	35998735101	15/06/2026
3136530057	31989155668	15/06/2026
4121414100	41992144100	15/06/2026
4430296988		15/06/2026
4499401080	44999401080	15/06/2026
1132052586		15/06/2026
1935729690	19992883497	15/06/2026
3133746768		15/06/2026
6283151310	6283151310	15/06/2026
3121121933		15/06/2026
4199517314	41995173141	15/06/2026
7332155429	73999439644	15/06/2026
1195040513	11950405131	15/06/2026
7132117598	71991710257	15/06/2026
4532511170		15/06/2026
8132029999	81988670615	15/06/2026
9132484416	91982714100	15/06/2026
4431232264		15/06/2026
4174012621	41974012621	15/06/2026
4499605900	44999605900	15/06/2026
8130409090	8130409090	15/06/2026
9133531601	11940242414	15/06/2026
4733117391	47988959913	15/06/2026
8738381652	87996406437	15/06/2026
1836341777	18991384577	15/06/2026
8436113159	84999390153	15/06/2026
4399642963	0	15/06/2026



4821322358	48991452974	15/06/2026
9137213275	91981622948	15/06/2026
1138233030	11913022939	15/06/2026
3534499959	35997004449	15/06/2026
1934815575	11963779363	15/06/2026
1999847079	19998470793	15/06/2026
6430160012		15/06/2026
4733072680	47988592511	15/06/2026
4133457500	41995538887	15/06/2026
4333543621	43988026001	15/06/2026
4391737057	43991737057	15/06/2026
6235413058	62985001010	15/06/2026
4493030153	44997030153	15/06/2026
1194827484	11994827484	15/06/2026
2730706870	27997683156	15/06/2026
6220208888	62981981443	15/06/2026
9132795353	9199685722	15/06/2026
9133492455	91981543088	15/06/2026
4499037412	4499037412	15/06/2026
6134045817	61999672133	15/06/2026
6233752012	62996789514	15/06/2026
8981359225	89981359225	15/06/2026
1123753652	11913690282	15/06/2026
4830345070	48984134429	15/06/2026
5132080808	51999624840	15/06/2026
9121222301	91980509191	15/06/2026
6232418427	6232418427	15/06/2026
5181012844	5181012844	15/06/2026
4499274741	44999274741	15/06/2026
1740094288	17997765104	15/06/2026
5499905516	54999055169	15/06/2026
6392927667	6332142279	15/06/2026
3438251262	34992446841	15/06/2026
3132713711	31992511764	15/06/2026
4832572107	48999268197	15/06/2026
4499954329	44999543292	15/06/2026
6241417180	6298535157	15/06/2026
6298535157	6296423285	15/06/2026
3232574850	11999522577	15/06/2026
2433464777	24981274812	15/06/2026
8935821845	89981357962	15/06/2026
4430346089	44999701022	15/06/2026
4841053869		15/06/2026
4398359356	4398359356	15/06/2026



1992912522	19992912522	15/06/2026
1796194159		15/06/2026
9132380440	91981197709	15/06/2026
1139326540	11998778488	15/06/2026
5433441552	54999080458	15/06/2026
5132196341		15/06/2026
3136513788		15/06/2026
4130282375		15/06/2026
3534357750		15/06/2026
1721393090	17981677233	15/06/2026
4730573916	47930573916	15/06/2026
1730421441		15/06/2026
1128425092		15/06/2026
1532029213		15/06/2026
5499987526	54999875264	15/06/2026
4333766360		15/06/2026
5492108168		15/06/2026
5136010062	51999590226	15/06/2026
4131171062	41998700624	15/06/2026
4187863533	4187863533	15/06/2026
4734565033	47984653032	15/06/2026
4830361665	48920026273	15/06/2026
4520326959		15/06/2026
1122952366	11970549486	15/06/2026
6436612454		15/06/2026
4432002093		15/06/2026
4896490059		15/06/2026
6235499761	62993641311	15/06/2026
8130715090		15/06/2026
1131710421		15/06/2026
1150119291	11911491075	15/06/2026
1634033353	47988709724	15/06/2026
4333753341	47991632702	15/06/2026
4499761931	44999761931	15/06/2026
4334721605	43998605004	15/06/2026
3131156143		15/06/2026
4834116846	48988588813	15/06/2026
6230948824	62982639535	15/06/2026
4233047177	42999533326	15/06/2026
8799095987	8796327707	15/06/2026
2192053474	21992053474	15/06/2026
4332527897		15/06/2026
6332145577	63992634664	15/06/2026



1142205405	11998501563	15/06/2026
8132035174		15/06/2026
6237066685	62994504030	15/06/2026
7436417977	74999688076	15/06/2026
4391494565	4391494565	15/06/2026
4130568484	41984048484	15/06/2026
8195421851	81999542185	15/06/2026
4499718783		15/06/2026





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 10:56

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Cco: licitacao1@216mh.com.br, licitacoes@3med.com.br, nm3svision@gmail.com, kevin.fernando.germano@hotmail.com, captarassessoriaelicitacao@gmail.com, goldenriverlicitacoes@gmail.com, caixeirovl@gmail.com, sportmania\_cia@hotmail.com, freemedltda@gmail.com, reflexrefletivos@gmail.com, a2xr.comercial@gmail.com, licitacao01@abasantos.com.br, licitacao1@abcdistribuidora.far.br, diego.fernandes@crlicitar.com.br, agmed.hospitalar@outlook.com, licitacao@agmashi.com.br, comercial@agrocomercialges.com.br, licitacao.aguia@hotmail.com, ahcorodonto@gmail.com, licita.alf@gmail.com, alfavertice@gmail.com, editais@alfalagos.com.br, albrasilprodutos@gmail.com, aliancacompras@hotmail.com, licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br, comercial@alpha.campinas.br, coord.licitacao@altamedltda.com.br, licitacoes6@altermed.com.br, licitacao@alternativahosp.com.br, alvoradahp@outlook.com, adm.ambcambe@gmail.com, licitacao@amcsaude.com.br, licitar@amghospitalar.com.br, amp.licitacao@gmail.com, comercial.amslicitacoes@gmail.com, vendascleansol@hotmail.com, crescermaravilha@gmail.com, apaempreendimentos2@gmail.com, licita2406@gmail.com, aramed@aramed.com.br, arctaengenharia@gmail.com, arli.licitacoes@hotmail.com, asli@aslicomercial.com.br, marcos\_xxii@hotmail.com, licitacao@athenaprodutos.com.br, atlantico.bc@hotmail.com, vendas@atriumcomercio.com, licitacao@powersurgery.com.br, autom.licitacao@autom.ind.br, brenda.silvasousa21@gmail.com, kcr@kcrequipamentos.com.br, bdtlicitacoes@gmail.com, licitacao@belakompra.com.br, dentalberith@gmail.com, licitacaoesteticaecia@gmail.com, bh dental.licitacao@gmail.com, licitacao.filial@bioinfinity.com.br, licitacao@biologicadistribuidora.com.br, licita@biopelpapeis.com.br, contato@biondi-busch.com, licitacoes@biovalic.com.br, boazsaudeeseguranca@gmail.com, eletrocenterltda@hotmail.com, editais@mvlicitacoes.com, atacadistabrcentral@gmail.com, brasil.iluminacao@hotmail.com, licitacoes@bravasul.com.br, cechospitalar@terra.com.br, parana.med@hotmail.com, carlostim@gmail.com, vendasw1@gmail.com, amanda.amscontabil@gmail.com, licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, licitacaocambemed@hotmail.com, licitacao.camposolucoes@gmail.com, licitacao@campsupply.com.br, pariscollorelitacao@gmail.com, casahospitalaribipora@gmail.com, casmedlicitacao@hotmail.com, financeiro@tinelli.com.br, licitacaosupermax@gmail.com, cavalli.medicamentos@gmail.com, licitacao2@ccpmed.com.br, cedcmedical@gmail.com, centermedisp@centermedi.com.br, comprascentraldosmedicamentos1@gmail.com, licitacao@cnsinalizacao.com.br, licitacao@cholmed.com.br, comercial@ccustomcare.com.br, licitacao.cirurgicafamed@gmail.com, pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, cirnossasenhora2@hotmail.com, cirurgicaoeste@gmail.com, cirurgicaoeste@cirurgicaoeste.com.br, vendas01@cirurgicaolimpio.com.br, cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, junior@cirurgicauniao.com.br, adm@cirurgicaceron.com.br, licitacao@ckhospitalar.com.br, cl7comercial@gmail.com, claranutrltda@gmail.com, rt@cleanvitta.com.br, kathryn\_kms@hotmail.com, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, licitacao@cmosdrake.com.br, editais@columbiacomercial.com.br, comercial@3albe.com.br, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, comercial@mercadoscataveis.com.br, praticaultilidades@gmail.com, vanguardeira@vanguardeira.com.br, licitacao@conexaofj.com.br, conexaog@gmail.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao@construluz.net, gabriela@nectarlicitacoes.com, cooperquimicacomercial@gmail.com, correa.licita@gmail.com, corumbahospitalar@gmail.com, costadistribuidora2024@gmail.com, csk\_import@hotmail.com, curamedph@hotmail.com, cwbcare@medicalprodutos.com.br, dacmoveis@hotmail.com, licitacao@deltashops.com.br, licitacao@alliage-global.com, dentalnunes1@hotmail.com, dental@higix.com.br, licitacao.ipo@gmail.com, medpluslicita@gmail.com, licitacaodentalpremium@gmail.com, dentalsulamerica2020@gmail.com, Pedro Rocha | Dental Universo <licitacao2@dentaluniverso.com.br>, difemedicamentos@hotmail.com, digna.comercio1@gmail.com, gestaodelicitacoesdimaclo@gmail.com, vendas.dimalab@uol.com.br, licitacao@dimaster.com.br, licitacao2@dimave.com.br, dinamicamanutencao1@gmail.com, keila@dipromfarma.com.br, dismathdistribuidora@gmail.com, dismedmossoro@gmail.com, licitacao.aguaboa@hotmail.com, dist-araguaia@hotmail.com, alvorada\_med@hotmail.com, distribuidorafxo@hotmail.com, valdirilino@hotmail.com.br, licitacao@dkdiagnostica.com.br, licita@dldental.com.br, diogo@dldmhospitalar.com, eletronicopregao46@gmail.com, compras@doctormedical.com.br, licitacao@donnahospitalar.com.br, licitacao@triumfal.com.br, licitadps@gmail.com, editais@drogafonte.com.br, alexandre.duotec@gmail.com, licitacao@dxdistribuidora.com.br, licitacao@dx.ind.br, edersantos27@gmail.com, e.amelo@outlook.com, licitacao@iamdental.com.br, vendas@easypell.com.br, camilaprodosimo@hotmail.com, licitacao@elevennhospitalar.com.br, licitacaocirurgicasaojoao@gmail.com, secdiretoria@emigeodonto.com.br, ismaelcarnavalli@hotmail.com, manulonhospitalar@gmail.com, equalizedsn@outlook.com, equimed@uol.com.br, eremed.licitacoes@gmail.com, comercial@eremix.com.br, pregaoeletronico.erimar@outlook.com, esfigmed@gmail.com, licitacao01@essechemical.com.br, etuca@eutica.com.br, licitacao@evencomercial.com.br, lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br, expressopapelltda@outlook.com, marcosexxitus@gmail.com, supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, comerciocasadalimpeza@gmail.com, dermpac.licitacoes@gmail.com, f5distribuidora1@outlook.com, admin@opimportados.com.br, licitacao@fariagyn.com.br, licitacao@farma2.com.br, comercialfcm@gmail.com, fenixbarao@gmail.com, sandrapaula\_ferrari@hotmail.com, licitacao02@grupovscosta.com.br, licitacao@fortecare.com.br, hospitalaria.saude@gmail.com, licitacao@funcionalmed.com.br, fusao.licita@hotmail.com, licitacao@gomedicalbr.com, licita.dgl@gmail.com, comercial@gbcomercio.com.br, genericaitatiba@yahoo.com, gllsolucoes10livia@gmail.com,

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



globaltechh.es@gmail.com, gmfinanceirohospitalar@gmail.com, mtlicitacoes.contratos@gmail.com, feitosa88.marcos@gmail.com, goldenmeddist@gmail.com, golden88licita@gmail.com, licitacao@goldenplus.net.br, licitagoldflex@gmail.com, licitacao@goldmedimport.com.br, licitacao@gmedhospitalar.com.br, licitacoes@strattner.com.br, licitacaohc@yahoo.com, hequipexpresslicitacao@gmail.com, home.maquinas@hotmail.com, licitacao@horusfarma.com.br, vera.hospmedic@gmail.com, hospgyn.vendas@gmail.com, vendas@hospilar.com.br, hans.rodriguescomercial@gmail.com, comercial@hrmedical.com.br, eng.ingridas@gmail.com, concorrancia@indalabor.com.br, papeisimpar@gmail.com, licitacao@imperiopharma.com.br, imperiumed4@gmail.com, adm.imune@hotmail.com, contatoinfoko@gmail.com, rodrigo.reis@infraeasy.com.br, alexandre@insmart.com.br, licitacao@instrulabor.com.br, ipanemabrasilatacado@hotmail.com, iremedfarmadistribuidora@gmail.com, super.irmaosribeiro@gmail.com, licitacao@is8.com.br, rodriguesmarquess@gmail.com, licitacao@isaclinpr.com.br, itapemedadm@gmail.com, licitacoes@ixmedical.com.br, lokalmed@outlook.com, jaasielferreiraeng@gmail.com, licitacao@statuspro.com.br, licitacao@jfhospitalar.com, comerciojsa@gmail.com, comercialjduarte@gmail.com, licitacao@santosmedica.com, distribuidorakmmmedical@gmail.com, kmedica@hotmail.com, licitacao@khalkos.com.br, contato@kalkdistribuidora.com.br, casusajuridico@gmail.com, licita.parana2022@gmail.com, kientro@outlook.com, lferreiradistribuidora@gmail.com, leplife01@gmail.com, licitacao.br@bbraun.com, lcmed1@hotmail.com, licitacao@grupoldm.com.br, licita@leistungbrasil.com, cerciliagodoy4@gmail.com, lepharmalicitacao@gmail.com, levindustrial.vendas@gmail.com, pauloroberto@libercomercial.com.br, licitacao@licimed.com.br, pregao@multihosp.com.br, lightbrasil.es@gmail.com, contato@locstockmedical.com.br, licitacao03@medigram.com.br, lugmed@lugmed.com.br, licitacoes@lumarfranca.com.br, lvtintas.licitacao@outlook.com, mtesta.licitacoes@gmail.com, mvratacadista@gmail.com, annanda.alvesbrito@icloud.com, multimix.mgo@hotmail.com, vendas@mnpcustodio.com.br, licitacao@empresamacro.com, compraslicitacao@orthomundi.com.br, malinoislicitacoes@gmail.com, mamedvendas@gmail.com, licitacoes@maplehospitalar.com, lara@marcamaiordistribuicao.com.br, mfksgodontologico@hotmail.com, lc\_marimax@terra.com.br, mpblicitacoes@gmail.com, medicamentos@marymed.com.br, vendas.gpa@gmail.com, matheus.atacadista@hotmail.com, maxpharma.empdistribuidora@gmail.com, maximetal@biddingcompany.com.br, documentacao@maxlabgo.com.br, relatorio@jeedlicitacoes.com.br, licita8@mcwdistribuidora.com.br, licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com, diretoria@medce.com.br, licitacao@medfio.com.br, comercial@medicalcross.com.br, vendas7@medicallog.com.br, humberto@medical-pe.com.br, medicinali@hotmail.com, lnagel@medlive.com.br, licitacao@medimac.com.br, medingacomercial@gmail.com, medlab.vendas@hotmail.com, empenho@medlevenoehn.com.br, vendaslinfo@gmail.com, financeiro@medmedhospitalar.com.br, licitacaomedplushospitalargo@gmail.com, licitacao@medsystem.eng.br, contato@medversus.com.br, licitacao1@medvida.net, medyhigienizacao@gmail.com, contato@medylog.com.br, licitacaomegamed@gmail.com, josecarlosneto@megahosp.com.br, drogariailima@clayte.com, suelen@flex.ind.br, licitacao01@metromed.com.br, suporte@meytech.com.br, licitacaosupri1@hotmail.com, comercial@mcscomercial.com.br, miriamsuzanamoretti@gmail.com, distribuidoramixgus@gmail.com, toclesmed@outlook.com, mmconsultorialicitacao@gmail.com, mogimedical@outlook.com, licitacao-ma@mahospitalar.com.br, erika@multifarma.com.br, multipharma.gbi@gmail.com, licitacao2@mustangpluron.com, nejdistribuidora@hotmail.com, licitacao.alnb@outlook.com, licitacao@neomdc.com.br, licitacoes@netmedicall.com.br, newmedhosp@gmail.com, licitacao.nmed@gmail.com, licitacao@nordpharma.com.br, licitacao@novadentalbm.com.br, novaoeste.pr@gmail.com, licita@novacindustriaquimica.com.br, nucleobhmg@gmail.com, joao@nunesfarma.com.br, nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, odair.camiloti@gmail.com, thaina.dias@dajota.com.br, regiane@octofarmaco.com.br, ariele.dentemed@gmail.com, licitacao@odontomedpa.com.br, odontomedlicitacao@gmail.com, geison\_guimaraes@outlook.com, eletronico@grupohospitalar.com.br, luciana.biagioni@gmail.com, licitacao@grupoonmed.com, licitacao.ouromed@gmail.com, licitacao@padraodistribuidora.com, comercial@paramed.net.br, paranamed@paranamed.com, licitacao@patermed.com.br, dpattylicitacoescia@gmail.com, pauher.technology@outlook.com, comercial@pddistribuidora.com.br, sv.licitacao@hotmail.com, licitacaoecontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br, vendas@phlw.com.br, licitacao@phospodont.com.br, pietralicitacoes@gmail.com, contato@pmibrasilmed.com.br, licitacao@polymedh.com, pontual@pontualmedical.com.br, pousofarmapregao@gmail.com, licitacao@primemedhospitalar.com.br, primor.contato@outlook.com, proremediosdf@gmail.com, comercial@proepi.com.br, licitacao@profilatica.com.br, administrativo3@modelolicit.com.br, promedlondrina@hotmail.com, comercial@prospermedical.com.br, licitacoes@providehospitalar.com.br, licitacoes@pulsomedbrasil.com.br, licitacao@purahmedical.com.br, comercial@quality.med.br, contratos@rifarmed.com.br, rslobato8@gmail.com, adm03@resilva.com.br, vendas@r7comercio.com.br, ramo@expertlicitacao.com.br, rcmcd@outlook.com.br, rcscentific@outlook.com, rctcomercio@gmail.com, licitacao@bommed.com, realnorte.jl@gmail.com, licitacao1@remorahospitalar.com.br, licitacao@rgkprodutos.com.br, riollilicita@hotmail.com, licitacoes@rioquimica.com.br, distribuidoradeconto@hotmail.com, lopesporto@hotmail.com, licitacao@rsmed.com.br, albamed.licitacao@gmail.com, si\_aleramos@outlook.com, licitacao@safrahospitalar.com.br, licitacao@sammedic.com.br, licitacoes@santalmas.com.br, vendas2@tecnomedi.com.br, saomarcoslicita@hotmail.com, sclicitacao@gmail.com, documentacaoosebmed@hotmail.com, rtiradentes\_16@hotmail.com, sefsinalizacao@gmail.com, silplicitacao@gmail.com, licitacao1@goldmedhospitalar.com.br, silviovigido@outlook.com, simonisolucaovisual@gmail.com, administrativo@sinaway.com.br, captacao@smartmedhospitalar.com.br, licita4.pr@somahospitalar.com.br, supervisor1.mg@somahospitalar.com.br, licitacao@gruposoquimica.com.br, soul@souldistribuidora.com.br, comercial@specialmedhospitalar.com.br, licitacao@steris.com, atendimento@suarezquimica.com.br, jean.mene@hotmail.com, licitacao@licitacoes.londrina.br, licitacao@szhospitalar.com.br, licitacao@litoralsaude.com.br, otavio@otimizalicitacoes.com.br, tcjm@tcjmimport.com, licitacao1@techsulmedical.com.br, tencossolucoes@gmail.com, licitacao2@tolesul.com, licitacao@topmedsp.com.br, totalseguranca@totalseguranca.net, licitacao@tiwasaude.com.br, licitacoes@unamed.com.br, licitacao2@uniaofarma.com, uniaoclau16@gmail.com, licitacao@unidasmedical.com.br, vendas3@unitec-hospitalar.com.br, licitacoes@unitedbiotech.com.br, ursaltda@gmail.com, valdecirtap@gmail.com,

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



valemedicamentos@hotmail.com, licitacoes02@vmgfarmaceutica.com.br, veartech@veartech.com.br, vertente@vertentedistribuicao.com, comercial@vitalps.com.br, vitalsaudedistribuidora@hotmail.com, vitalcuremed@gmail.com, vscosta@vscosta.com.br, sniperlicitacoes@hotmail.com, licitacao@wmedical.com.br, wdltada.licitacao@gmail.com, licitacao@weheal.com.br, licitacao@odontomedicenter.com, ynemed.saude@gmail.com, youcare@youcarehospitales.com.br, yumedltda@gmail.com, zenithmencare@gmail.com, licitacoes@rosafarm.com.br

Solicito orçamento para abertura de licitação, pregão eletrônico dos itens conforme descrição em anexo.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066



**MODELO\_DE\_ORCAMENTO.xls**

47K





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Licitacao <licitacao@profilatica.com.br>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
Cc: Grazielli Serafim <grazielli.serafim@profilatica.com.br>

15 de junho de 2026 às 14:49

Boa tarde, prezados.  
Segue orçamento.

### Leonardo Augusto de Castro

Comercial/Licitação

Tel: +55 (41) 3345-7500 Ramal 720  
Whats: +55 (41) 99553-8887

SAC: 0800 940 0075

R. José Cheinfert, nº 315, Barigui, Araucária (PR), 83707-690



**De:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:57  
**Para:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
**Assunto:** COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

**Atenção:** Esta mensagem foi originada externamente, tenha cuidado ao clicar em links ou abrir anexos. Caso considere a mensagem suspeita, encaminhe para [suporte@infomek.com.br](mailto:suporte@infomek.com.br) para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta de preço.pdf**  
289K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREF. MUN DE CORONEL VIVIDA**

<b>FORNECEDOR: Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares S/A</b>		
CNPJ: 03.022.656/0001-01	TEL/FAX: (41) 3345-7500 Ramal 4720	
ENDEREÇO: Rua José Cheinfert nº 315	BAIRRO: Barigui	
CIDADE: Araucária	ESTADO: Paraná	CEP: 83.707-690
CONTATO: Leonardo Castro	E-MAIL: licitacao@profilatica.com.br	
REPRESENTANTE: Geni Melo	E-MAIL: comercial@melomed.com.br	
PRESIDENTE - CEO: Adailton Becker	RG: 6.225.963-9 - CPF: 819.291.619-72	
BANCO: Itaú (341)	AGÊNCIA: 3834	C/ CORRENTE: 50821-4

ITEM	QTD	APRES.	PRODUTO	FABRICANTE / MARCA	UNITARIO	V.TOTAL
1	20	KIT	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	BACTEREND OX (PROFILÁTICA)	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
2	20	KIT	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	SURFIC (PROFILÁTICA)	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
3	50	UND	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	NEUTRALINS (PROFILÁTICA)	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4	20	UND	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	PROFISEPT SHINE R (PROFILÁTICA)	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

Assinado por: Janyle Marilly Barrios da Silva  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6


5	30	UND	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 – 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	PROFISEPT SHINE FOAM (PROFILÁTICA)	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
6	20	UND	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	REMOVIX (PROFILÁTICA)	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
<b>TOTAL: CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS</b>						<b>R\$ 58.230,00</b>

**Condições de pagamento de 30 (trinta) dias.**

**Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega de 10 (dez) dias.**

Esta empresa declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.



**ADAILTON BECKER**  
Diretor Presidente  
CPF.: 819.291.619-72

**Araucária, 15 de junho de 2026.**

03.022.656/0001-01

PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO  
MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Rua José Cheinfert, 315 - Barigui  
CEP.: 83.707-690  
ARAUCÁRIA-PR.

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.022.656/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROFILATICA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos</b> <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b> <b>28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE CHEINFERT</b>	NÚMERO <b>315</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.707-690</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARIGUI</b>	MUNICÍPIO <b>ARAUCARIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@PROFILATICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3345-7500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **15:17:12** (data e hora de Brasília).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.022.656/0001-01

**NOME EMPRESARIAL:**

PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$ 30.345.131,00 (Trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE GUILHERME DE PAULA THOME

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**

ADAILTON BECKER

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

FRIEDRICH CORREIA SCHADT

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

VIRGINIA POLINARI DE ARAUJO

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



**Nome/Nome Empresarial:**

ERIDON PEREIRA DE ARAUJO

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

GINO MITSHAR OYAMADA

**Qualificação:**

08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2026 às 15:18:00 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvidapr@gmail.com&gt;

## Envio de Proposta

Licitação - Caobianco <licitacao@caobianco.com>  
Para: comprascoronelvidapr@gmail.com

15 de junho de 2026 às 14:51

Boa tarde,

Segue anexa a proposta, conforme solicitado.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;



Nota de confidencialidade. Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

 **Proposta Caobianco (7).pdf**  
395K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREF. MUN DE CORONEL VIVIDA**  
**CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2026**

ITEM	QTD	APRES.	PRODUTO	FABRICANTE / MARCA	UNITARIO	V.TOTAL
1	20	KIT	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	BACTEREND OX (PROFILÁTICA)	R\$ 1.172,00	R\$ 23.440,00
2	20	KIT	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	SURFIC (PROFILÁTICA)	R\$ 1.172,00	R\$ 23.440,00
3	50	UND	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	NEUTRALINS (PROFILÁTICA)	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00

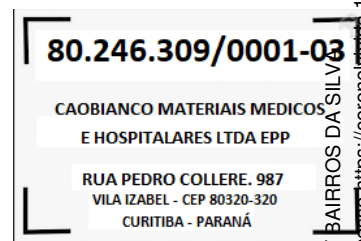
Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coroneivivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



4	20	UND	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	PROFISEPT SHINE R (PROFILÁTICA)	R\$ 334,20	R\$ 6.684,00
5	30	UND	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 – 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEICULO.	PROFISEPT SHINE FOAM (PROFILÁTICA)	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
6	20	UND	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	REMOVIX (PROFILÁTICA)	R\$ 56,45	R\$ 1.129,00
						R\$ 59.568,00

**BANCO DO BRASIL – Agencia 1622-5 Conta Corrente 24833-9**  
**VALIDADE DA PROPOSTA – 90 DIAS**

**CEZARIO LUIZ** Assinado de forma digital  
por CEZARIO LUIZ  
**CAOBIANCO:** CAOBIANCO:19647867972  
**19647867972** Dados: 2026.06.15 14:49:25  
-03'00'



CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34  
CEZARIO LUIZ CAOBIANCO  
CPF 196.478.679/72 RG 988.375-4



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.246.309/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO COLLERE</b>	NÚMERO <b>987</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.320-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vendas@caobianco.com</b>	TELEFONE <b>(41) 3342-4454</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **15:25:37** (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

80.246.309/0001-03

**NOME EMPRESARIAL:**

CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CAMILLE ISIS CAOBIANCO DA SILVA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

CEZARIO LUIZ CAOBIANCO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2026 às 15:26:04 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvidapr@gmail.com>

## Proposta Sterillize

Vendas Sterillize <vendas.sterillize@gmail.com>  
Para: comprascoronelvidapr@gmail.com

15 de junho de 2026 às 15:41

Boa tarde

Segue proposta

 **Proposta Sterillize.pdf**  
381K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



CUIABÁ, 24 de junho de 2026.

**ORÇAMENTO**

**PREF. MUN. DE CORONEL VIVIDA**

**STERILLIZE – COMÉRCIO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, HIGIENENE E LIMPEZA.- CNPJ: 16.102.524/0001-23 Rua Major Gama, nº 72, Sl. 01 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT – CEP: 78015-250 Cuiabá – MT / (65) 3027-6838 / (65) 9981-6618 / hamilton.sterillize@gmail.com WWW.STERILLIZE.COM.BR**

ITEM	QTD	APRES.	PRODUTO	FABRICANTE / MARCA	UNITARIO	V.TOTAL
1	20	KIT	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	BACTEREND OX (PROFILÁTICA)	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
2	20	KIT	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	SURFIC (PROFILÁTICA)	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00

STERILLIZE – COMÉRCIO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, HIGIENENE E LIMPEZA.  
Rua Major Gama, nº 72, Sl. 01 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT – CEP: 78015-250  
Cuiabá – MT / (65) 3637-3897 / (65) 3027-6838 / (65) 9981-6618  
[WWW.STERILLIZE.COM.BR](http://WWW.STERILLIZE.COM.BR)  
hamilton.sterillize@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





3	50	UND	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	NEUTRALINS (PROFILÁTICA)	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	20	UND	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMOSINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	PROFISEPT SHINE R (PROFILÁTICA)	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	30	UND	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 – 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEICULO.	PROFISEPT SHINE FOAM (PROFILÁTICA)	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
6	20	UND	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	REMOVIX (PROFILÁTICA)	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
						R\$ 61.160,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL  
 PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

HAMILTON DOMINGOS  
 TEIXEIRA:73821950900  
 Assinado de forma digital por HAMILTON DOMINGOS TEIXEIRA:73821950900  
 Dados: 2026.06.15 15:31:46 -03'00'

**Hamilton Domingos Teixeira**  
**CRF-764-MT**  
**Diretor Comercial**  
 @: [hamilton.sterillize@gmail.com](mailto:hamilton.sterillize@gmail.com)  
 CNPJ: 16.102.524/0001-23

STERILLIZE – COMÉRCIO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, HIGIENENE E LIMPEZA.  
 Rua Major Gama, nº 72, Sl. 01 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT – CEP: 78015-250  
 Cuiabá – MT / (65) 3637-3897 / (65) 3027-6838 / (65) 9981-6618  
[WWW.STERILLIZE.COM.BR](http://WWW.STERILLIZE.COM.BR)  
[hamilton.sterillize@gmail.com](mailto:hamilton.sterillize@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>16.102.524/0001-23</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>05/07/2012</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>STERILLIZE</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R MAJOR GAMA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>72</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>TRAV. A . LOUZADA</b>
<b>CEP</b> <b>78.015-250</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>DOM AQUINO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CUIABA</b>
		<b>UF</b> <b>MT</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>BECON.CBA@GMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(65) 3028-2121</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>05/07/2012</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **16:07:01** (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

16.102.524/0001-23

**NOME EMPRESARIAL:**

STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

PAULO CESAR GIMENES HIDALGO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

HAMILTON DOMINGOS TEIXEIRA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2026 às 16:07:20 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvividapr@gmail.com&gt;

**RE: COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR****LICITAÇÕES ROSAFARM** <licitacoes@rosafarm.com.br>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 14:55

Prezados,

Agradecemos o contato e o convite para participação da pesquisa de preços referente à futura licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Após análise interna, informamos que, no momento, não conseguiremos apresentar orçamento para os itens solicitados. Em razão de questões logísticas e operacionais, não temos condições de atender adequadamente à demanda nas condições necessárias.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para futuras oportunidades em que possamos atendê-los de forma satisfatória.

Atenciosamente,

**Izadora Guimarães**  
Dep. de Empenhos  
**Rosafarm**  
(63) 3214-2279 | (63) 99265-2611

---

**De:** "Compras Coronel Vivida" <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
**Enviada:** 2026/06/15 10:57:01  
**Para:** [comprascoronelvividapr@gmail.com](mailto:comprascoronelvividapr@gmail.com)  
**Assunto:** COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Solicito orçamento para abertura de licitação, pregão eletrônico dos itens conforme descrição em anexo.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56


Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

---

 **MODELO\_DE\_ORCAMENTO.xls**  
47K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Impar Papéis <papeisimpar@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:00

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom Dia!

Não trabalhamos com esse material.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Impar Indústria de Papéis LTDA**

CNPJ: 32.294.504/0001-58  
Rua Caetano Giareton, 75, Bairro Industrial,  
Paulo Bento/RS - CEP: 99718-000  
papeisimpar@gmail.com/ (54) 99123-5099

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

**Boaz Saude e Seguranca** <boazsaudeeseguranca@gmail.com>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:02

Bom dia,  
Infelizmente não trabalhamos com estes itens.  
Atenciosamente.

Em seg., 15 de jun. de 2026 às 10:56, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Rua Machado de Assis 1237, Bela Vista, Erechim – RS. CEP 99.704-066**

**CNPJ 61.853.683/0001-14**

**TELEFONES: 3015-3661/9 99658244**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

---

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

---

**Viviane Leite** <licitacaocambemed@hotmail.com>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:03

Bom dia

Agradecemos o contato, mas no momento não estamos trabalhando com os itens.

Att.

Depto de Licitação

---

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:56  
Para: Compras Coronel Vivida  
Assunto: COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvividapr@gmail.com&gt;

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Licitações &lt;licitacao@fortecare.com.br&gt;

15 de junho de 2026 às 11:15

Para: Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvividapr@gmail.com&gt;

Bom dia,

Agradeço contato, não trabalhamos com os itens.

**Solange Domingues**

Representante de Negócios e Licitações

licitacao@fortecare.com.br



(41) 3888-4466 / (41) 9914-5712

Fortecare Industria de Produtos Médicos [www.fortecare.com.br](http://www.fortecare.com.br)

### AVISO LEGAL

“Esta mensagem e todos os arquivos a ela associados (conjuntamente denominados o "conteúdo") são para uso exclusivo do(s) destinatário(s). O conteúdo é confidencial e pode conter informações particulares ou informações sujeitas a direitos autorais ou ainda constituir sigilo comercial ou informação privilegiada. Se V.Sa. não for o destinatário alvo deste e-mail, não lhe será permitido usá-lo, imprimi-lo, copiá-lo, armazená-lo, retransmiti-lo, divulgá-lo nem tampouco agir com fundamento no conteúdo. Destrua todas as cópias da mensagem e de todos os arquivos a ela associados e comunique imediatamente o remetente a respeito do erro de endereçamento. Agradecemos por sua cooperação

**De:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:57**Para:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Solicito orçamento para abertura de licitação, pregão eletrônico dos itens conforme descrição em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

lev industrial <levindustrial.vendas@gmail.com>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:08

Prezados, Bom dia.

Informo que não trabalhamos com esses itens.

Em seg., 15 de jun. de 2026 às 10:56, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

### COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Licitações | Biovalic <licitacoes@biovalic.com.br>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:07

Bom dia,

Não trabalhamos com esses materiais.

Atenciosamente.

Setor de licitações



## Pamela Cunha

LICITAÇÕES

- Av. General Ataliba Leonel, 1205 - Sala 71  
Santana - São Paulo/SP - CEP: 02033-000
- [www.biovalic.com.br](http://www.biovalic.com.br)
- [licitacoes@biovalic.com.br](mailto:licitacoes@biovalic.com.br)
- (11) 2361-8908 | (11) 2361-8909

**De:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:57  
**Para:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>  
**Assunto:** COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Solicito orçamento para abertura de licitação, pregão eletrônico dos itens conforme descrição em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

licitacoes@bravasul.com.br <licitacoes@bravasul.com.br>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:28

Bom Dia


Informo que não comercializamos os matérias solicitados na cotação.

---



Setor Licitações  
Marcos Jefferson  
Telefone 41 - 3148-1182  
licitacoes@bravasul.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MODELO\_DE\_ORCAMENTO.xls**  
47K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvividapr@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR**

licitacao@cmosdrake.com.br <licitacao@cmosdrake.com.br>  
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:29

Prezados(as),

Cordiais cumprimentos.

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que, no momento, a **CMOS DRAKE não possui em seu portfólio os itens especificados.**

Permanecemos, contudo, à disposição para futuras demandas relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares de nossa linha de fabricação.

Aproveitamos a oportunidade para convidá-los(as) a conhecer nossas soluções por meio de nosso sítio eletrônico:

👉 [www.cmosdrake.com.br](http://www.cmosdrake.com.br)

Seguimos à disposição.

Cordialmente,



Nicolas Luiz dos Santos Jesus

Licitações e Contratos Administrativos

+55 31 3615-6420



licitacao@cmosdrake.com.br



CMOS DRAKE S/A - CNPJ 03.620.716/0001-80  
Av. Regent, 600, Alphaville, Nova Lima - MG, CEP 34018-000  
[www.cmosdrake.com.br](http://www.cmosdrake.com.br)

**De:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:57**Para:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



15/06/2026, 15:22

Gmail - COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Solicito orçamento para abertura de licitação, pregão eletrônico dos itens conforme descrição em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida &lt;comprascoronelvidapr@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR**

**Julya Fornazari** <silplicitacao5@gmail.com>  
Para: comprascoronelvidapr@gmail.com

15 de junho de 2026 às 11:56

Bom dia !!!

Infelizmente não atendemos aos descritivo.

Obrigada

Em seg., 15 de jun. de 2026 às 11:26, Ana Julia Cardoso &lt;silplicitacao@gmail.com&gt; escreveu:

Atenciosamente,

Ana Júlia Cardoso  
**Departamento de Licitações**  
**(17) 99619-4159**



----- Forwarded message -----

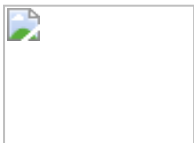
De: **Compras Coronel Vivida** <comprascoronelvidapr@gmail.com>  
Date: seg., 15 de jun. de 2026 às 10:56  
Subject: COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR  
To: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvidapr@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente

**Julya Valentin Fornazari**  
**Auxiliar de Licitação**  
**17 - 99619 - 4159**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6



Compras Coronel Vivida <comprascoronelvidapr@gmail.com>

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

Luciana Cerutti <luciana.cerutti@medigram.com.br>  
Para: "comprascoronelvidapr@gmail.com" <comprascoronelvidapr@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 13:41

Boa tarde

Não trabalhamos com essas soluções.



**Luciana Cerutti**  
Farmacêutica - CRF: 31447

- 46 3225-1002 | 46 9 9118-3044
- luciana.cerutti@medigram.com.br
- Rua Itacolomi, 361 | Centro | Pato Branco - PR

**De:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvidapr@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de junho de 2026 10:56  
**Para:** Compras Coronel Vivida <comprascoronelvidapr@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

---

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

---

CL7 COMERCIAL <cl7comercial@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 15:01

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

prezados boa tarde

Infindavelmente não atuamos nessa região como esse produtos.

CL7comercio Ltda.

Em 15/06/2026 10:56, Compras Coronel Vivida escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

---

## COTAÇÃO DESINFETANTES, DETERGENTE E REMOVEDOR

---

**Ariele Dentemed** <arielle.dentemed@gmail.com>

16 de junho de 2026 às 14:42

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde!

Não trabalhamos com esses produtos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6> e informe o código C414-24D6-A727-36E6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C414-24D6-A727-36E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-05) em 19/06/2026 13:39:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C414-24D6-A727-36E6>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
2	1	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43	3.071,50
3	1	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
4	1	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
5	1	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODORES DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE	59,62	1.192,40

Assinado por 2 pessoas: VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE e JAIANA KEVIN GUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/50A7-C5E9-98F9-EACF> e informe o código 50A7-C5E9-98F9-EACF





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>55.142,90</b>	

*cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos).*

*Conforme Requisição de Necessidades nº 504/2026 do LC*

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

### 3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

### **4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### **5. Justificativa da quantidade estimada:**

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

7.5. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

7.6. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8. Licitação para ampla concorrência:

8.1. Para este processo os lotes 01 a 05: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 9. Modelo de execução do objeto:

#### 9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Lote 01: Deverá possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário e desinfecção de superfícies fixas, atingindo concentrações de ácido peracético, de acordo com a finalidade de uso, entre 150ppm a 800ppm. O produto deverá possuir validade entre 18 a 36 meses e tempo de estabilidade do produto em uso definida no rótulo.

#### 9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

### 11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. As capacitações deverão ser realizadas sempre que apresentada a necessidade pela secretaria de saúde e por profissional devidamente habilitado.

12.18. Disponibilizar assistência técnica permanente para insumos e equipamentos.

12.19. As manutenções e eventuais substituições de equipamentos em comodato serão de responsabilidade da detentora.

12.20. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.21. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.21.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.21.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.21.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.21.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.21.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.21.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.21.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.21.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.21.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.21.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.21.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.21.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.21.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### **14. Dos documentos de habilitação:**

#### **14.1. Da Qualificação Técnica:**

14.2. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

### **15. Dos documentos necessários para a eficiência da contratação e para assinatura da ata de registro de preços:**

15.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

#### **15.2. Para todos os lotes:**

- a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **15.3. Para o Lote 1:**

- a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;
- b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.5. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

15.6. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. Da subcontratação:**

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

16.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### **17. Anticorrupção:**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **18. Dotação orçamentária:**

18.1. Conforme indicação/parecer contábil.

### **19. Forma de pagamento:**

19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

19.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

19.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **20. Alterações contratuais:**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **21. Da nulidade:**

21.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **22. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:**

22.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

22.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **23. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:**

23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

23.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

23.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://www.1doc.com.br).

23.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

23.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

23.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

### 24. Do reajuste:

24.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

24.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

24.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

24.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://www.1doc.com.br).

### 25. Da negociação dos preços registrados:

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

25.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

### 26. Das infrações e das sanções administrativas:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **27. Das hipóteses de extinção:**

27.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

### **28. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:**

28.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

### **29. Do prazo de vigência:**

29.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### **30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.4. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana M. B. Stédile, matrícula nº 12785/1.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A7-C5E9-98F9-EACF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 19/06/2026 13:49:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 19/06/2026 13:50:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/50A7-C5E9-98F9-EACF>

**Proc. Administrativo 1- 5.367/2026**

**De:** Carlos L. - SA

**Para:** SF-DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 22/06/2026 às 09:52:23

Autorizo a presente solicitação

—

**Carlos Lopes**

**Secretário Mun. Administração e Fazenda**

## Proc. Administrativo 2- 5.367/2026

---

**De:** Ademir A. - SF-DC

**Para:** SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Jamyle S.

**Data:** 22/06/2026 às 10:00:45

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

—  
**Ademir Antonio Aziliero**  
ANALISTA CONTÁBIL

**Anexos:**

13\_AQUISICAO\_MATERIAL\_LIMPEZA\_HOSPITALAR.pdf



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para Aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional.

<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

Coronel Vivida, 22 de junho de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9404-72B7-9134-6D14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 10:01:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9404-72B7-9134-6D14>

**Proc. Administrativo 3- 5.367/2026**

**De:** Jamyle S. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 22/06/2026 às 13:38:33

Segue para elaborar minuta do Edital.

—

**Jamyle Waltrich**

*Assistente Administrativo*

**Proc. Administrativo 4- 5.367/2026**

**De:** Jamyle S. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/07/2026 às 14:56:24

Em tempo feito devido a ajustes no Termo referente aos Lotes.

—

**Jamyle Waltrich**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

D\_TERMO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Veridiana Marta Bertoldi S...	01/07/2026 16:35:22	1Doc	VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE CPF 066.XXX...
Jaiana Kevilin Gubert	02/07/2026 08:13:46	1Doc	JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvidua.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CA3-5F41-0CCB-E5AC**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$</b>						<b>43.142,00</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43	3.071,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$</b>						<b>3.071,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$</b>						<b>6.128,40</b>	

Assinado por 2 pessoas: VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE e JAIANA KEVIN GUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC> e informe o código 3CA3-5F41-0CCB-E5AC





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$</b>						<b>1.608,60</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BARRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62	1.192,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$</b>						<b>1.192,40</b>	
<b>VALOR ESTIMADO DE TODOS OS LOTES R\$</b>						<b>55.142,90</b>	

***cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos).***

***Conforme Requisição de Necessidades nº 504/2026 do LC***

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

### 3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de

Assinado por 2 pessoas: VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE e JAIANA KEVIN GUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC> e informe o código 3CA3-5F41-0CCB-E5AC





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

### 4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 5. Justificativa da quantidade estimada:

Assinado por 2 pessoas: VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE e JAIANA KEVLIN GUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC> e informe o código 3CA3-5F41-0CCB-E5AC





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.
- 5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
- 5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
- 5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 6. Avaliação do custo:

- 6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
- 6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
- 6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 7.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

7.5. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

7.6. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

### **8. Licitação para ampla concorrência:**

8.1. Para este processo os lotes 01 a 05: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### **9. Modelo de execução do objeto:**

#### **9.1. Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Lote 01: Deverá possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário e desinfecção de superfícies fixas, atingindo concentrações de ácido peracético, de acordo com a finalidade de uso, entre 150ppm a 800ppm. O produto deverá possuir validade entre 18 a 36 meses e tempo de estabilidade do produto em uso definida no rótulo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

### 11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. As capacitações deverão ser realizadas sempre que apresentada a necessidade pela secretaria de saúde e por profissional devidamente habilitado.

12.18. Disponibilizar assistência técnica permanente para insumos e equipamentos.

12.19. As manutenções e eventuais substituições de equipamentos em comodato serão de responsabilidade da detentora.

12.20. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**12.21. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.21.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.21.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.21.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.21.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.21.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.21.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.21.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.21.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.21.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.21.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.21.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.21.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.21.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 13. Das amostras:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 14. Dos documentos de habilitação:

#### 14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

### 15. Dos documentos necessários para a eficiência da contratação e para assinatura da ata de registro de preços:

15.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

#### 15.2. Para todos os lotes:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### 15.3. Para o Lote 1:

- a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;
- b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

15.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.5. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

15.6. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. Da subcontratação:

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

16.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Dotação orçamentária:

18.1. Conforme indicação/parecer contábil.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. Forma de pagamento:

19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

19.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

19.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 20. Alterações contratuais:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. Da nulidade:

21.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 22. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

22.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

22.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### 23. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

23.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

23.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

23.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

23.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

23.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

### 24. Do reajuste:

24.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

24.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

24.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

24.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. Da negociação dos preços registrados:

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

25.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

25.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

### 26. Das infrações e das sanções administrativas:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **27. Das hipóteses de extinção:**

27.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

### **28. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:**

28.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

### **29. Do prazo de vigência:**

29.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### **30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.4. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana M. B. Stédile, matrícula nº 12785/1.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA3-5F41-0CCB-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/07/2026 16:35:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 02/07/2026 08:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC>

**Proc. Administrativo 5- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/07/2026 às 16:33:32

Anexo aos autos minuta do edital.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

01\_Minuta\_Edital\_PE\_xx\_2026\_material\_limpeza.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	02/07/2026 07:40:43	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D9D0-EC1B-C98D-7979**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**  
**Processo 1doc nº 5.367/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**  
**LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM**  
**COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.**

**DATA: XX/XX/2026**

**ABERTURA: XX/XX/2026**

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**  
**Processo 1doc nº 5.367/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2026**, às **xxh**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2026, a partir das XXh.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2026, às XXh.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2026, após às XXh.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2026, às XXh.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) / [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) e [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) ou ainda através do sistema BNC.

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

### 7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” e da “Marca” para o item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

**8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

**8.5.2. A marca ofertada deve se referir a uma marca de um produto existente no mercado. Não será aceito como marca “a definir” ou “conforme edital”. Será aceito a marca própria para o caso de a empresa ser fabricante do item. Ou seja, a empresa deverá no momento do registro da proposta inicial do item no sistema BNC digitar o nome da marca do produto ofertado.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.**

**8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.**

**8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

### 8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### 8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

### 8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno). (ver modelo conforme Anexo VI).

**8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, de 02 (duas) horas úteis.**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

#### **11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

#### **11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido no item 12.1. de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

**12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.**

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.
- g) **Marca do item cotado, sob pena de desclassificação.** Devendo ser a **mesma marca** registrada no sistema BNC.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.**

***\*IMPORTANTE\****: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.082,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.000,00 propostos inicialmente.**

**12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.**

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

**13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## 15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, após a convocação da Divisão de Licitação para apresentar ao **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, os seguintes documentos:

**Para todos os lotes:**

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **Para o Lote 1:**

a) Apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;

b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

18.1.1. Recebido os documentos, os gestores efetuarão a análise dos mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis, verificando sua compatibilidade com o solicitado, devendo elaborar parecer atestando se os mesmos atendem ou não ao solicitado, para posterior assinatura do contrato.

18.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, sua apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ou o descumprimento do prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e eventual contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

18.2. Após a aprovação dos documentos previstos no item 18.1 pelo Gestor e Fiscal do Contrato, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e daquelas estabelecidas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições para solicitação de amostras estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### 27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **31. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

31.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas nos itens 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **33. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

33.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

36.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **37. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

37.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **38. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

38.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

39.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

39.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

39.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

39.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

39.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

39.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

39.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

39.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

39.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

39.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

39.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

39.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

39.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

39.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

39.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

39.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **39.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

39.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

39.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

39.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

39.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

39.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

39.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 40. DOS ANEXOS.

40.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Modelo da Declaração de disponibilidade e apresentação de licenças.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

#### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI - (CASO SE ENQUADRE)** Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
PROCESSO ADM Nº XX/2026

**PRAZO:** de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua, nº, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

Reúne plenas condições legais e operacionais para a execução do objeto licitado e **compromete-se a apresentar todas as licenças, dispensas, registros, laudos ou autorizações** exigidas pela legislação vigente e pelo Termo de Referência deste Edital, **quando solicitado pela Administração**, previamente à celebração do contrato.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979> e informe o código D9D0-EC1B-C98D-7979





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9D0-EC1B-C98D-7979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 02/07/2026 07:40:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/D9D0-EC1B-C98D-7979>

**Proc. Administrativo 6- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 02/07/2026 às 08:59:22

Anexo aos autos Anexo I - Termo de Referência, Anexo IV - Modelo de Proposta e Decreto nº 8.913/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

01\_DECRETO\_8913\_Designa\_servidores.pdf

02\_ANEXO\_I\_Termo\_de\_referencia.pdf

03\_ANEXO\_IV\_Modelo\_proposta\_PE\_xx\_2026.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$</b>						<b>43.142,00</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43	3.071,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$</b>						<b>3.071,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$</b>						<b>6.128,40</b>	





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$</b>						<b>1.608,60</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODORES DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BARRILHADO SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62	1.192,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$</b>						<b>1.192,40</b>	
<b>VALOR ESTIMADO DE TODOS OS LOTES R\$</b>						<b>55.142,90</b>	

***cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos).***

***Conforme Requisição de Necessidades nº 504/2026 do LC***

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

### 3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

### 4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 5. Justificativa da quantidade estimada:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.
- 5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
- 5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
- 5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 6. Avaliação do custo:

- 6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
- 6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
- 6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

### 7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 7.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

7.5. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

7.6. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

### **8. Licitação para ampla concorrência:**

8.1. Para este processo os lotes 01 a 05: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### **9. Modelo de execução do objeto:**

#### **9.1. Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Lote 01: Deverá possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário e desinfecção de superfícies fixas, atingindo concentrações de ácido peracético, de acordo com a finalidade de uso, entre 150ppm a 800ppm. O produto deverá possuir validade entre 18 a 36 meses e tempo de estabilidade do produto em uso definida no rótulo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

### 11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. As capacitações deverão ser realizadas sempre que apresentada a necessidade pela secretaria de saúde e por profissional devidamente habilitado.

12.18. Disponibilizar assistência técnica permanente para insumos e equipamentos.

12.19. As manutenções e eventuais substituições de equipamentos em comodato serão de responsabilidade da detentora.

12.20. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**12.21. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.21.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.21.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.21.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.21.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.21.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.21.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.21.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.21.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.21.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.21.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.21.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.21.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.21.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 13. Das amostras:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 14. Dos documentos de habilitação:

#### 14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

### 15. Dos documentos necessários para a eficiência da contratação e para assinatura da ata de registro de preços:

15.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

#### 15.2. Para todos os lotes:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### 15.3. Para o Lote 1:

- a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;
- b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

15.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.5. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

15.6. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. Da subcontratação:

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

16.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Dotação orçamentária:

18.1. Conforme indicação/parecer contábil.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. Forma de pagamento:

19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

19.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

19.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 20. Alterações contratuais:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. Da nulidade:

21.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 22. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

22.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

22.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **23. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:**

23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

23.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

23.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

23.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

23.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

23.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

### **24. Do reajuste:**

24.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

24.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

24.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

24.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. Da negociação dos preços registrados:

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

25.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

25.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

### 26. Das infrações e das sanções administrativas:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **27. Das hipóteses de extinção:**

27.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

### **28. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:**

28.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

### **29. Do prazo de vigência:**

29.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### **30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.4. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana M. B. Stédile, matrícula nº 12785/1.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA3-5F41-0CCB-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/07/2026 16:35:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 02/07/2026 08:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC>

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00		R\$ -	aguardando lançamento

	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10		R\$	-	aguardando lançamento	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>						<b>R\$</b>			<b>-</b>		
	2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43		R\$	-	aguardando lançamento
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>						<b>R\$</b>			<b>-</b>		
	3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMDESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42		R\$	-	aguardando lançamento
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>						<b>R\$</b>			<b>-</b>		
	4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62		R\$	-	aguardando lançamento
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>						<b>R\$</b>			<b>-</b>		

5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62		R\$	-
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>						<b>R\$</b>			<b>-</b>

aguardando  
lançamento

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega / execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

**Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º. DESIGNAR**, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio**, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 02 – Decreto nº 8.913/2026

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º.** Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli  
**Diretora do Departamento  
de Gestão de Pessoas**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026**

**DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.**

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º. DESIGNAR**, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º.** Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Bruno Cesar Müller Amaral

**Código Identificador:**D44E69F3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/01/2026. Edição 3449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 7- 5.367/2026**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 02/07/2026 às 13:00:52

Segue o parecer jurídico em anexo.

–  
**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Anexos:**

Pregao\_Eletronico\_registro\_de\_precos\_aquisicao\_servicos\_Aquisicao\_de\_materiais\_para\_limpeza\_hospitalar.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	02/07/2026 13:01:10	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **06DA-8A3F-B73F-A3AD**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Aquisição. Serviços. Aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional. Secretaria Municipal de Saúde.

**Ao Excelentíssimo Prefeito.**

### I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade pregão eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação “obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### III. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### IV. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como “*o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*”

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### VI. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;  
j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### VII. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é *“o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”*

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da média entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

### VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “*A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

### IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

### **X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

**XI. CONCLUSÃO.**

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06DA-8A3F-B73F-A3AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 02/07/2026 13:01:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/06DA-8A3F-B73F-A3AD>

**Proc. Administrativo 8- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/07/2026 às 11:17:26

Segue processo para autorização.

—

**Leila Marcolina**  
*Assistente Administrativo*

**Proc. Administrativo 9- 5.367/2026**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 08/07/2026 às 11:54:30

Considerando o contido no processo, composto pelo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

**Anderson Manique Barreto**

*Prefeito*

**Proc. Administrativo 10- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/07/2026 às 13:12:31

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 40/2026 e aviso de licitação.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

04\_Edital\_PE\_40\_2026\_material\_limpeza.pdf

07\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	08/07/2026 16:08:01	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D52-E05F-1F03-F35D**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**  
Processo 1doc nº 5.367/2026

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM  
COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

**DATA: 08/07/2026**

**ABERTURA: 24/07/2026**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**  
**Processo 1doc nº 5.367/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **40/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **24 de julho de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 10/07/2026, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 24/07/2026, às 09h.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) / [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) e [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

## 7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” e da “Marca” para o item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

**8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

**8.5.2. A marca ofertada deve se referir a uma marca de um produto existente no mercado. Não será aceito como marca “a definir” ou “conforme edital”. Será aceito a marca própria para o caso de a empresa ser fabricante do item. Ou seja, a empresa deverá no momento do registro da proposta inicial do item no sistema BNC digitar o nome da marca do produto ofertado.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.**

**8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.**

**8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

### 8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### 8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

### 8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno). (ver modelo conforme Anexo VI).

**8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, de 02 (duas) horas úteis.**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

#### **11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

#### **11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido no item 12.1. de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

**12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.**

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.
- g) **Marca do item cotado, sob pena de desclassificação.** Devendo ser a **mesma marca** registrada no sistema BNC.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.**

**\*IMPORTANTE\*:** quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo:** no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.082,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.000,00 propostos inicialmente.

**12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.**

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

**13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## 15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, após a convocação da Divisão de Licitação para apresentar ao **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, os seguintes documentos:

**Para todos os lotes:**

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **Para o Lote 1:**

a) Apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;

b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

18.1.1. Recebido os documentos, os gestores efetuarão a análise dos mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis, verificando sua compatibilidade com o solicitado, devendo elaborar parecer atestando se os mesmos atendem ou não ao solicitado, para posterior assinatura do contrato.

18.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, sua apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ou o descumprimento do prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e eventual contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

18.2. Após a aprovação dos documentos previstos no item 18.1 pelo Gestor e Fiscal do Contrato, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e daquelas estabelecidas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições para solicitação de amostras estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higieneização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### 27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **31. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

31.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas nos itens 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **33. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

33.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

36.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **37. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

37.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **38. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

38.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

39.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

39.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

39.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

39.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

39.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

39.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

39.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

39.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

39.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

39.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

39.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

39.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

39.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

39.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

39.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

39.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **39.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

39.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

39.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

39.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

39.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

39.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

39.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 40. DOS ANEXOS.

40.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Modelo da Declaração de disponibilidade e apresentação de licenças.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

#### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI - (CASO SE ENQUADRE)** Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 40/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 40/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
PROCESSO ADM Nº 74/2026

**PRAZO:** de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua, nº, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

Reúne plenas condições legais e operacionais para a execução do objeto licitado e **compromete-se a apresentar todas as licenças, dispensas, registros, laudos ou autorizações** exigidas pela legislação vigente e pelo Termo de Referência deste Edital, **quando solicitado pela Administração**, previamente à celebração do contrato.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivia.pr.gov.br](http://www.coronelvivia.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivia.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D52-E05F-1F03-F35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/07/2026 16:08:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D>

**Proc. Administrativo 11- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/07/2026 às 13:14:28

Anexo aos autos: Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Modelo de Proposta.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

05\_ANEXO\_I\_Termo\_de\_referencia.pdf

06\_ANEXO\_IV\_Modelo\_proposta\_PE\_40\_2026.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$</b>						<b>43.142,00</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43	3.071,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$</b>						<b>3.071,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$</b>						<b>6.128,40</b>	





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$</b>						<b>1.608,60</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BARRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62	1.192,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$</b>						<b>1.192,40</b>	
<b>VALOR ESTIMADO DE TODOS OS LOTES R\$</b>						<b>55.142,90</b>	

***cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos).***  
***Conforme Requisição de Necessidades nº 504/2026 do LC***

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

### 3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

### 4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 5. Justificativa da quantidade estimada:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.
- 5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
- 5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
- 5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 6. Avaliação do custo:

- 6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
- 6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
- 6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 7.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

7.5. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

7.6. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

### **8. Licitação para ampla concorrência:**

8.1. Para este processo os lotes 01 a 05: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### **9. Modelo de execução do objeto:**

#### **9.1. Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Lote 01: Deverá possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário e desinfecção de superfícies fixas, atingindo concentrações de ácido peracético, de acordo com a finalidade de uso, entre 150ppm a 800ppm. O produto deverá possuir validade entre 18 a 36 meses e tempo de estabilidade do produto em uso definida no rótulo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

### 11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. As capacitações deverão ser realizadas sempre que apresentada a necessidade pela secretaria de saúde e por profissional devidamente habilitado.

12.18. Disponibilizar assistência técnica permanente para insumos e equipamentos.

12.19. As manutenções e eventuais substituições de equipamentos em comodato serão de responsabilidade da detentora.

12.20. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**12.21. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.21.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.21.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.21.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.21.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.21.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.21.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.21.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.21.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.21.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.21.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.21.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.21.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.21.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 13. Das amostras:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 14. Dos documentos de habilitação:

#### 14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

### 15. Dos documentos necessários para a eficiência da contratação e para assinatura da ata de registro de preços:

15.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

#### 15.2. Para todos os lotes:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### 15.3. Para o Lote 1:

- a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;
- b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

15.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.5. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

15.6. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. Da subcontratação:

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

16.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Dotação orçamentária:

18.1. Conforme indicação/parecer contábil.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. Forma de pagamento:

19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

19.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

19.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 20. Alterações contratuais:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. Da nulidade:

21.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 22. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

22.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

22.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **23. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:**

23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

23.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

23.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

23.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

23.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

23.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

### **24. Do reajuste:**

24.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

24.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

24.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

24.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. Da negociação dos preços registrados:

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

25.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

25.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

### 26. Das infrações e das sanções administrativas:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### **27. Das hipóteses de extinção:**

27.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

### **28. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:**

28.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

### **29. Do prazo de vigência:**

29.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### **30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.4. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana M. B. Stédile, matrícula nº 12785/1.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA3-5F41-0CCB-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/07/2026 16:35:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 02/07/2026 08:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC>

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.		1.082,00	

	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.		1.075,10	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>							<b>R\$</b>	
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).		61,43	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>							<b>R\$</b>	
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.		306,42	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>							<b>R\$</b>	
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFICES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFICIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFICIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.		53,62	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>							<b>R\$</b>	

5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.		59,62	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>							<b>R\$</b>	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega / execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete: outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
R\$ -	aguardando lançamento

R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	

R\$	-
	aguardando lançamento
	-

s e carretos, e quaisquer  
o Município de Coronel

**Proc. Administrativo 12- 5.367/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 09/07/2026 às 13:17:33

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

10\_Publ\_Beltrao\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf

11\_Publ\_AMP\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf

12\_Publ\_DIOE\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf

13\_Publ\_DOU\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf

14\_PNCP.pdf

15\_Print\_Site\_PMCV.pdf

16\_Mural\_TCE.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE REHABILITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026 - UASG 987565

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, PR

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1600, bairro Centro, torna público que:

1) Fica alterado o subitem 18.2 do ANEXO A da seguinte forma:

Onde se lê:

18.2. O veículo deve atender integralmente à norma ABNT NBR 15320, ABNT NBR 15009, ABNT NBR 14.805, ABNT NBR 9050, garantindo condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo dispositivos de acesso ao embarque/desembarque e poltronas preferenciais.

Leia-se:

18.3. O veículo deve atender integralmente à norma ABNT NBR 15320, ABNT NBR 14.805, ABNT NBR 9050, garantindo condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo dispositivos de acesso ao embarque/desembarque e poltronas preferenciais.

2) Fica alterado o item II da Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada da seguinte maneira:

Onde se lê:

"II) Apresentar certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, da empresa que fará a transformação dos veículos quando for o caso - ambulâncias, microônibus/van e ônibus rodoviário e furgão;"

Leia-se:

"II) Para os veículos que passarem por processo de transformação/adaptação, será admitida a apresentação da Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitida com nome da empresa transformadora devidamente homologada perante o órgão misto de trânsito, mantendo-se a responsabilidade integral do fornecedor contratado pelas garantias e pela qualidade do bem entregue;"

3) Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Subcontratação, da seguinte forma:

Onde se lê:

"NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual."

Leia-se:

"Será permitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente às etapas de adaptação, transformação e isolamento termocústico dos veículos, devendo a empresa subcontratada cumprir com os requisitos técnicos de homologação exigidos (DETTRAN/SENATRAN/CONTRAN/INMETRO), mantendo-se a responsabilidade civil e contratual integral e exclusiva da licitante vencedora perante o Município."

4) Fica incluído o item 12.3.1 referente à qualificação econômico-financeira da seguinte forma:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: b.1) Publicados em Diário Oficial; ou b.2) Publicados em jornal; ou b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior;

b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de sua titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retratados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis máximos que (1 um):

- c.1) Líquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); c.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.3) Líquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);

c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) proponente(s) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5) E por fim, fica alterado o item 4.3 do ANEXO A

Onde se lê:

4.3. Volante Multifuncional OBRIGATORIO

Leia-se:

4.3. Volante Multifuncional e/ou condutor padrão OBRIGATORIO E/OU ADMITIDO PADRÃO

regulamentar do fabricante.

6) Fica remarcada a data da sessão pública para às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026.

7) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

8) Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pnpc.gov.br/app/editais?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;

9) Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2026.

MARCELO FELIPE DE COSTA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ (CAP 50/70) usinada a quente para aplicação a frio, estocável por até 12 (doze) meses, acondicionada em sacas impermeáveis de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação da pavimentação asfáltica urbana.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 28 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pnpc.gov.br/app/editais?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2026. KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026 - UASG 987565

COMPRA DO Nº 8/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de julho de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças de tacógrafos para veículos da frota municipal.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pnpc.gov.br/app/editais?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2026. VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026 - UASG 987565

COMPRA DO Nº 6/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares recicláveis no perímetro urbano do Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 27 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pnpc.gov.br/app/editais?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2026. DANIELA RAITZ Pregoeira

Prefeitura de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 08h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncc/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VÍVDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 08h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 689.488,56. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncc/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 037/2026 de 08/07/2026 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10/02/2026 Súmula:

Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10/02/2026.

Table with 4 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, Nº Protocolo. Rows include LUCIANE ALVES DE REZENDE, ALCEU MAURICIO MENDES, ROSEMARY TONION.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diaoficialmunicipal.com.br/muni/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 61/2026 decorrente da habilitação nº 13/2026 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DPO JUR & CIA LTDA CNPJ nº 09.638.704/0001-69. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, do dia 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. Coronel Vívda, 07 de julho de 2026. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 60/2026 - Inabilitado nº 12/2026 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO. CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Valor total: R\$ 0. O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2031. Coronel Vívda, 06 de julho de 2026. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. EMPRESA: BELINO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.931.803/0001-47, inscrição estadual nº 04642655, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cartuchos, toners e fitas a laser que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Lists items for Samsung, Epson, Brother, Lexmark, HP, and Canon.

VALOR TOTAL: R\$ 65.323,50. Despesas: 1387, 1463, 1466, 1509, 1510. VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia do subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a análise do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 08 de Julho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paiva - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. EMPRESA: INVS CARTUCHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.388.717/0001-84, inscrição estadual nº 045.968.372.716, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cartuchos, toners e fitas a laser que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Lists items for Lexmark and Samsung.

VALOR TOTAL: R\$ 17.380,00. Despesas: 1297, 1463, 1466, 1509, 1510. VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia do subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a análise do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 08 de Julho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paiva - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. EMPRESA: NEW PRINT TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.017.020/0001-38, inscrição estadual nº 031.044.822.112, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cartuchos, toners e fitas a laser que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Lists items for HP and Original.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00. Despesas: 1297, 1463, 1466, 1509, 1510. VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia do subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a análise do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 08 de Julho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paiva - Prefeito Municipal.

DOE SANGUE SALVE VIDAS. HEMODONCLEO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL Nº 037/2026 DE 08/07/2026 - PSS 001/2026**

**EDITAL Nº. 037/2026, de 08 de julho de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;

**Considerando** a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Luciane Alves de Rezende	89º	843/26
2	Alceu Maurício Mendes	90º	1320/26
3	Rosemari Tonion	91º	911/26

**Art. 2º.** Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gabriel Turra

**Código Identificador:**965EC8E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VÍVIDA-PR. Início

do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 689.488,56. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de julho de 2026.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**0B0FC4AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vívda, 08 de julho de 2026.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**8AFB8A22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**RESUMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 61/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 13/2026 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DPO JR & CIA LTDA CNPJ nº 09.638.704/0001-69. Objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. Coronel Vívda, 07 de julho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 60/2026 - Inexigibilidade nº 12/2026 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2031. Coronel Vívda, 06 de julho de 2026.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**9421801A

**Cianorte**

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 017/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Rui Barbosa, no Município de Cianorte/PR.** Valor de referência: **RS 371.105,97 (trezentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos).** Execução: 60 dias. Credenciamento até as 09h30min do dia 28 de julho de 2026 através do site <https://bnc.org.br/>; início da sessão com o recebimento das propostas a partir das 10hrs do dia 28 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 07 de julho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

90429/2026

**Colombo**

## Aviso de Licitação

Edital – Chamamento Público Nº 009/2026

Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 14ª da Festa Do Agricultor no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, nos dias 22 e 23 de agosto de 2026. A permissão do espaço será constituída de cotas com 5 metros X 5 metros para cada credenciado.

Recebimento das Propostas: De 10 de JULHO de 2026 à 17 de AGOSTO de 2026. Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 08 de julho de 2026.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

90733/2026

**Coronel Vivida**

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA-PR.** Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 689.488,56.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

90712/2026

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.** Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao

Proc. Administrativo 5.367/2026 | Anexo: 12\_Publ\_DIOE\_Aviso\_PE\_40\_2026.pdf | 90450/2026 255/324

Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

90821/2026

**Curiúva****AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, através da Agente de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 20/2022, o Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada para executar os serviços contínuos de operação e manutenção do aterro sanitário administrado pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 24 de julho de 2026 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de julho de 2026.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Presidente do CIAS

91106/2026

**Fazenda Rio Grande**

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a **execução de pavimentação asfáltica em estrada rural, no trecho denominado “Caminho dos Colonos – Trecho 02”, conforme Contrato de Repasse nº 963798/2024, celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) representado pela Caixa Econômica Federal e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.992/0001-72, para o item 01 com o valor total de R\$ 3.029.900,00 (três milhões, vinte e nove mil e novecentos reais).**

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2026.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

90400/2026

**Fernandes Pinheiro**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

**CONTRATANTE:** Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Oziel Neivert, portador da Cédula de Identidade RG nº \*191322-\* e do CPF/MF nº \*\*\*.656.999.\*\*, e

**CONTRATADA:** Construtora Mil Pontes LTDA, CNPJ 52.232.858/0001-85, localizada na Rua Pelicano nº 1151, Capela Velha, Araucária/PR, representada por seu representante legal, a Sra Marcia de Oliveira, portador da cédula de identidade R.G. n.º \*\*78944\*\*, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.202.359-\*\*.

**OBJETO:** a Ampliação do Centro de Eventos contendo: salão de festas, área construída: 469,83 m², colocação de placas de comunicação visual.

**VALOR:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2026.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro - PR, 07 de julho de 2026.

plataforma do Bolsa Nacional de Preço - BNC. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5Yh55Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5Yh55Cow==/consulta/65731). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798

Almirante Tamandaré - PR, 7 de julho de 2026.  
SANDRA MARIA CUMIN  
Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2026

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na ampliação da Escola Municipal Abgail de Oliveira Guimarães  
TIPO: Menor Preço  
ENCERRAMENTO: até às 08:30 do dia 23 de Julho de 2026.  
ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de Julho de 2026.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do edital, bem como anexos, encontram-se disponíveis para download no site: [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), BNC e PNCP.

Araruna - PR, 8 de Julho de 2026.  
HUELINTON BORTOLUCCI TRENTO.  
Pregoeiro  
Substituto

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Belo Horizonte, no Distrito de São Vicente, no município de Araruna-PR.  
TIPO: Menor Preço  
ENCERRAMENTO: até às 08:30 do dia 24 de Julho de 2026.  
ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de Julho de 2026.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do edital, bem como anexos, encontra-se disponíveis para download no site: [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), BNC e PNCP.

Araruna - PR, 8 de Julho de 2026.  
HUELINTON BORTOLUCCI TRENTO  
Pregoeiro  
Substituto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

#### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal (154,00 m<sup>2</sup>), mediante o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários. Recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do Cofinanciamento Estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município. Valor estimado: R\$ 618.762,50. Abertura das Propostas: 24/07/2026 às 08h30 e Sessão de Disputa de Preço: 24/07/2026 às 09h, no <https://bllcompras.com>.

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Construção de Capela mortuária (465,00 m<sup>2</sup>), na Sede Municipal. Prazo de execução: 360 dias. Abertura: 24/07/2026 às 14h, no <https://bllcompras.com>. Editais no Departamento de Licitação e Contratos, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, nos sites acima, <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) e Departamento de Licitação, fone (46) 3191-1364. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

GIVANILDO TRUMI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 21/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para desenvolvimento de atividades e divulgação de eventos. Recebimento das propostas: de 10/07/2026 às 08h00min até 21/07/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 21/07/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 21/07/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul - PR, 7 de julho de 2026.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV N.º 7/2026

Objeto: [registro de preços] Materiais de expediente em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 30 de julho de 2026, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.864.376,79. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel - PR, 8 de julho de 2026.  
JANE ANGELI  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV N.º 3/2026

Objeto: [registro de preços] Medicamentos controlados em atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. Sessão Pública: 29 de julho de 2026, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.753.240,48. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de julho de 2026.  
ANA CAROLINE COTERLI HANK  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 8 de julho de 2026.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 689.488,56. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 8 de julho de 2026.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em estrada rural, no trecho denominado "Caminho dos Colonos - Trecho 02", conforme Contrato de Repasse nº 963798/2024, celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) representado pela Caixa Econômica Federal e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.992/0001-72, para o item 01 com o valor total de R\$ 3.029.900,00 (três milhões, vinte e nove mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande - PR, 3 de julho de 2026.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROTOCOLO 5840/2026 - Processo Administrativo 99/26

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: A contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos equipamentos médicos hospitalares e equipamentos Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/07/2026 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 24/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande - PR, 7 de julho de 2026.  
BRUNO DELPASSO DE MORAES  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de julho do ano de 2026, na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Av. Bandeirantes s/n centro, objeto: Reforma e ampliação de ginásio de esportes, 3.381,00 m<sup>2</sup>, prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste - PR, 6 de julho de 2026.  
ORIVALDO MUNICELLI  
Prefeito



# Edital nº 40 | Processo 74/2026

Última atualização 09/07/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000075/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITACAO PROFISSIONAL

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 55.142,90	R\$ 0,00

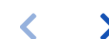
<a href="#">Itens</a>	<a href="#">Arquivos</a>	<a href="#">Atas de Registro de Preço</a>	<a href="#">Contratos/Empenhos</a>	<a href="#">Histórico</a>
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

1	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL GALAO 5 LITROS CONCENTRADO A BASE DE ACIDO PERACETICO 4 PEROXIDO DE HIDROGENIO 26 DE AMPLO USO NAO NECESSITANDO A ADICAO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MINIMO 01 DILUIDOR ELETRONICO COM MICROPROCESSADOR SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO COM LAUDO DE CALIBRACAO CERTIFICADO PELA RBC INMETRO PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISAO COM IMPRESSORA TERMICA ACOPLADA RASTREABILIDADE EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMACOES IDENTIFICACAO DO PRODUTO NOME DO FABRICANTE DATA DA DILUICAO PRAZO DE VALIDADE DOSAGEM UTILIZADA VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO OPERADOR RESPONSAVEL E NUMERO DO LOTE COM ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE CADA GALAO	20	R\$ 1.082,00
2	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO E SUPERFICIE USO HOSPITALAR CONCENTRADO GALAO COM 5 LITROS. COMPOSICAO COMPOSICAO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2 5 E QUATERNARIO DE AMONIO ENTRE 4 E 8 . INCLUINDO EM COMODATO MINIMO 01 DILUIDOR ELETRONICO COM MICROPROCESSADOR SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO COM IMPRESSORA TERMICA ACOPLADA RASTREABILIDADE EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMACOES IDENTIFICACAO DO PRODUTO NOME DO FABRICANTE DATA DA DILUICAO PRAZO DE VALIDADE DOSAGEM UTILIZADA VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO OPERADOR RESPONSAVEL E NUMERO DO LOTE. CADA GALAO DEVERA ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDICAO DA ATIVIDADE CONCENTRACAO	20	R\$ 1.075,10
3	DETERGENTE NEUTRO GALAO COM 5 LITROS PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MEDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIONICO SEM FRAGRANCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUIDO EM AGUA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DILUICAO DE USOS ENTRE 2 5 1 LITRO RENDE 40 LITROS A 10 01 LITRO RENDE 10 LITROS .	50	R\$ 61,43
4	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE ACO INOX GALAO COM 5 LITROS. SOLUCAO LIQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ACIDO FOSFORICO PROPILENOGLICOL TENSOATIVO NAO IONICO E AGUA PARA USO MANUAL E AUTOMATICO NA REVITALIZACAO DE INSTRUMENTOS AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFICES DE ACO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 24 MESES EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO CONCENTRACAO DE USO MANUAL DILUIR 100 ML 900 ML DE AGUA.CONCENTRACAO DE USO AUTOMATICO DILUIR 10 ML 990 ML DE AGUA RENDIMENTO 500 LITROS.	20	R\$ 306,42
5	SOLUCAO PRONTO USO DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CAMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBEM INDICADO PARA REMOCAO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFICES COMPOSTAS EM ACO INOXIDAVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICACAO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFICIE ONDE E APLICADO PARA PENETRACAO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFICIE ATRAVES DE ENXAGUE NAO DEIXANDO RESIDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ACIDO FOSFORICO PH ENTRE 0 50 1 80 TENSOATIVO NAO IONICO E SOLVENTE E VEICULO.	30	R\$ 53,62

Exibir:

1-5 de 6 itens

Página:



---

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Pri X

https://coronelvivida.pr.gov.br/licitacoes/em-andamento/pregao/pregao-eletronico-no-40-2026/

Radar Transparência Pública Portal da Transparência Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

História Secretarias Serviços Licitações Recursos Humanos Controladoria Notícias Turismo Contato

Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 40/2026

# Pregão Eletrônico nº 40/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

Acessível com VLibras

Edital PE 40/2026 Anexo I – Termo de referência Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Aviso de Licitação

Menu do Site Serviços mais Acessados Atendimento

Pesquisar

Pregão Eletrônico nº

08:04 09/07/2026

**TCEPR** Dados a partir de 01/05/2026 Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação Última atualização em 09/07/2026 12:15:35

<b>Município</b> Coronel Vivida	<b>Entidade</b> Município de Coronel Vivida	<b>Modalidade</b> Pregão - Eletrônico	<b>Situação</b> (Em branco)	<b>Licitação</b> 40/2026	<b>Editais</b> 74/2026	<b>Valor</b> 55.142,90
------------------------------------	--	--	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------

08/07/2026  
Lançamento do edital

24/07/2026  
Abertura do edital

24/07/2026  
Encerramento das propostas  
(Em branco)  
Cancelamento

09/07/2026  
Data de envio

Sim  
Prazo envio IN 156/2020

Edital     PIT

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo

Histórico das datas

Data	Histórico

Compras e Serviços Classificação objeto	Lei 14.133/2021, Art. 28, I Amparo legal	Normal Natureza	Aberto-Fechado Modo de disputa	Não Orçamento Sigiloso
--	---	--------------------	-----------------------------------	---------------------------

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Un
5	5	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA	20,00	0,00	59,62	1.192,40	Unidade
4	4	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA	30,00	0,00	53,62	1.608,60	Unidade
3	3	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA	20,00	0,00	306,42	6.128,40	Unidade
<b>Total</b>							<b>55.142,90</b>	

Adesão a outra licitação		
É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão
Não	Não se Aplica	

[Voltar](#)

**Ofício 1.873/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Ines Delmira Poletto

**Data:** 09/07/2026 às 13:23:17

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, AVISO DE LICITAÇÃO, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.

—

**Leila Marcolina**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

04\_Edital\_PE\_40\_2026\_material\_limpeza\_ass.pdf

05\_ANEXO\_I\_Termo\_de\_referencia.pdf

06\_ANEXO\_IV\_Modelo\_proposta\_PE\_40\_2026.pdf

07\_Aviso\_PE\_40\_2026\_ass.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**  
**Processo 1doc nº 5.367/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**  
**LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM**  
**COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.**

**DATA: 08/07/2026**

**ABERTURA: 24/07/2026**

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**  
**Processo 1doc nº 5.367/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **40/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **24 de julho de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 10/07/2026, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 24/07/2026, às 09h.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) / [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) e [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

## 7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” e da “Marca” para o item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

**8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

**8.5.2. A marca ofertada deve se referir a uma marca de um produto existente no mercado. Não será aceito como marca “a definir” ou “conforme edital”. Será aceito a marca própria para o caso de a empresa ser fabricante do item. Ou seja, a empresa deverá no momento do registro da proposta inicial do item no sistema BNC digitar o nome da marca do produto ofertado.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.**

**8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.**

**8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

### 8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### 8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

### 8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno). (ver modelo conforme Anexo VI).

### 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, de 02 (duas) horas úteis.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

#### **11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

#### **11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

**12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido no item 12.1. de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

**12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.**

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.
- g) **Marca do item cotado, sob pena de desclassificação.** Devendo ser a **mesma marca** registrada no sistema BNC.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.**

**\*IMPORTANTE\*:** quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo:** no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.082,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.000,00 propostos inicialmente.

**12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.**

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

**13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## 15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, após a convocação da Divisão de Licitação para apresentar ao **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, os seguintes documentos:

**Para todos os lotes:**

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **Para o Lote 1:**

a) Apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;

b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

18.1.1. Recebido os documentos, os gestores efetuarão a análise dos mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis, verificando sua compatibilidade com o solicitado, devendo elaborar parecer atestando se os mesmos atendem ou não ao solicitado, para posterior assinatura do contrato.

18.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, sua apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ou o descumprimento do prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e eventual contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

18.2. Após a aprovação dos documentos previstos no item 18.1 pelo Gestor e Fiscal do Contrato, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e daquelas estabelecidas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições para solicitação de amostras estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higieneização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEZA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### 27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **31. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

31.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas nos itens 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **33. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

33.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

36.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 37. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

37.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 38. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

38.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### 39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

39.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

39.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

39.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

39.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

39.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

39.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

39.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

39.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

39.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

39.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

39.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

39.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

39.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

39.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

39.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

39.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **39.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

39.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

39.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

39.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

39.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

39.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

39.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 40. DOS ANEXOS.

40.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Modelo da Declaração de disponibilidade e apresentação de licenças.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

#### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI - (CASO SE ENQUADRE)** Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 40/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 40/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
PROCESSO ADM Nº 74/2026

**PRAZO:** de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 16 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	499	3852	3.3.90.30.21

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua, nº, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

Reúne plenas condições legais e operacionais para a execução do objeto licitado e **compromete-se a apresentar todas as licenças, dispensas, registros, laudos ou autorizações** exigidas pela legislação vigente e pelo Termo de Referência deste Edital, **quando solicitado pela Administração**, previamente à celebração do contrato.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D> e informe o código 3D52-E05F-1F03-F35D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D52-E05F-1F03-F35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/07/2026 16:08:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3D52-E05F-1F03-F35D>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar incluindo equipamentos em comodato e capacitação profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.082,00	21.640,00
	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MÍNIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	1.075,10	21.502,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$</b>						<b>43.142,00</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).	61,43	3.071,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$</b>						<b>3.071,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.	306,42	6.128,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$</b>						<b>6.128,40</b>	

Assinado por 2 pessoas: VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE e JAIANA KEVIN GUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC> e informe o código 3CA3-5F41-0CCB-E5AC





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.	53,62	1.608,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$</b>							<b>1.608,60</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.	59,62	1.192,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$</b>							<b>1.192,40</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE TODOS OS LOTES R\$</b>							<b>55.142,90</b>

***cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos).***  
***Conforme Requisição de Necessidades nº 504/2026 do LC***

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza hospitalar é indispensável para assegurar a adequada higienização e desinfecção de ambientes, equipamentos e superfícies das unidades de saúde, garantindo condições sanitárias seguras tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde. Tais insumos são fundamentais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de procedimentos assistenciais e a necessidade permanente de manutenção da limpeza ambulatorial, o consumo desses materiais ocorre de forma regular e ininterrupta, tornando imprescindível sua reposição para evitar desabastecimento e prejuízos ao adequado funcionamento das unidades. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se como medida essencial à manutenção das atividades institucionais, à preservação da saúde pública e ao atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

### 3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

*“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

### 4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 5. Justificativa da quantidade estimada:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.
- 5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
- 5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
- 5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### 6. Avaliação do custo:

- 6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$55.142,90 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
- 6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
- 6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 7.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada com base na similaridade de suas características técnicas e finalidades de uso. O agrupamento dos produtos destinados à desinfecção permite a padronização dos processos, a compatibilidade dos sistemas de diluição e monitoramento e maior eficiência na gestão e controle das atividades desenvolvidas.

7.5. Os demais lotes foram organizados conforme sua aplicação específica nas rotinas de limpeza, conservação e manutenção de instrumentais, equipamentos e superfícies, possibilitando a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da contratação.

7.6. A licitação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos essenciais às atividades assistenciais, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene, desinfecção e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

### **8. Licitação para ampla concorrência:**

8.1. Para este processo os lotes 01 a 05: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### **9. Modelo de execução do objeto:**

#### **9.1. Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Lote 01: Deverá possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário e desinfecção de superfícies fixas, atingindo concentrações de ácido peracético, de acordo com a finalidade de uso, entre 150ppm a 800ppm. O produto deverá possuir validade entre 18 a 36 meses e tempo de estabilidade do produto em uso definida no rótulo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

### 11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. As capacitações deverão ser realizadas sempre que apresentada a necessidade pela secretaria de saúde e por profissional devidamente habilitado.

12.18. Disponibilizar assistência técnica permanente para insumos e equipamentos.

12.19. As manutenções e eventuais substituições de equipamentos em comodato serão de responsabilidade da detentora.

12.20. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**12.21. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.21.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.21.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.21.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.21.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.21.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.21.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.21.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.21.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.21.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.21.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.21.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.21.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.21.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.21.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 13. Das amostras:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 14. Dos documentos de habilitação:

#### 14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar as LICENÇAS/DISPENSAS quando solicitado pela administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 6306/2021-2ª Câmara) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão 3517/25-Pleno).

### 15. Dos documentos necessários para a eficiência da contratação e para assinatura da ata de registro de preços:

15.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

#### 15.2. Para todos os lotes:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Cópia do registro do produto no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou documento equivalente de registro ativo e/ou notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### 15.3. Para o Lote 1:

- a) Para os itens 1 e 2, apresentar laudos analíticos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), em estrita conformidade com as diretrizes da RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, e da RDC nº 774, de 15 de fevereiro de 2023;
- b) Laudo de calibração do diluidor eletrônico com microprocessador fornecido em regime de comodato, emitido por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

15.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.5. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

15.6. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. Da subcontratação:

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

16.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Dotação orçamentária:

18.1. Conforme indicação/parecer contábil.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. Forma de pagamento:

19.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

19.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

19.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 20. Alterações contratuais:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. Da nulidade:

21.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 22. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

22.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

22.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### 23. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

23.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

23.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

23.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

23.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

23.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

### 24. Do reajuste:

24.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

24.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

24.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

24.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. Da negociação dos preços registrados:

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

25.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

25.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

### 26. Das infrações e das sanções administrativas:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### 27. Das hipóteses de extinção:

27.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

### 28. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

28.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

### 29. Do prazo de vigência:

29.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### **30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:**

30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8596 de 2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.4. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana M. B. Stédile, matrícula nº 12785/1.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA3-5F41-0CCB-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/07/2026 16:35:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 02/07/2026 08:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3CA3-5F41-0CCB-E5AC>

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$
1	1	20	KIT	25720	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, GALÃO 5 LITROS, CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. INCLUSO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO(CADA TUBO C/25UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.		1.082,00	

	2	20	KIT	25721	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MAIOR QUE 2,5% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ENTRE 4% E 8%. INCLUINDO EM COMODATO MINIMO: 01 DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA (RASTREABILIDADE), EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DA DILUIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DOSAGEM UTILIZADA, VOLUME TOTAL DE PRODUTO PRONTO PARA USO, OPERADOR RESPONSÁVEL E NÚMERO DO LOTE. CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 TUBO FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO (CADA TUBO C/30UNID) E 04 BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.		1.075,10	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>							<b>R\$</b>	
2	2	50	UN	25722	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS COMPOSTOS DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEM FRAGRÂNCIA. PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USOS ENTRE 2,5% (1 LITRO RENDE 40 LITROS) A 10% (01 LITRO RENDE 10 LITROS).		61,43	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>							<b>R\$</b>	
3	3	20	UN	25723	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICES DE AÇO INOX, GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.RENDIMENTO: CONCENTRAÇÃO DE USO MANUAL: DILUIR 100 ML / 900 ML DE ÁGUA.CONCENTRAÇÃO DE USO AUTOMÁTICO: DILUIR 10 ML / 990 ML DE ÁGUA RENDIMENTO: 500 LITROS.		306,42	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>							<b>R\$</b>	
4	4	30	UN	24800	SOLUÇÃO PRONTO USO, DETERGENTE E ESPUMA REVITALIZADORA PARA CÂMARAS INTERNAS DE AUTOCLAVES. TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM CARRINHOS E CESTOS DE INSTRUMENTAIS E SUPERFICES COMPOSTAS EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER PARA APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PERMITINDO UM MAIOR TEMPO DE CONTATO DO PRODUTO COM A SUPERFICIE ONDE É APLICADO PARA PENETRAÇÃO E LIMPEZA MAIS EFETIVA. DEVE SER FACILMENTE REMOVIDO DA SUPERFICIE ATRAVÉS DE ENXÁGUE NÃO DEIXANDO RESÍDUOS. FRASCO CONTENDO 1 L. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PH ENTRE 0,50 - 1,80 TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SOLVENTE E VEÍCULO.		53,62	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>							<b>R\$</b>	

5	5	20	UN	25724	REMOVEDOR DE COLAS E ETIQUETAS COM FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO E SEM ODOR DESAGRADÁVEL, CONTENDO SOLVENTE BIODEGRADÁVEL DE FONTE VEGETAL. FRASCO DE 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO BORRIFADOR SPRAY, NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE COMPETENTE.		59,62	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>							<b>R\$</b>	

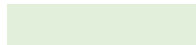
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega / execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete: outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
R\$ -	aguardando lançamento

R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	
R\$	-	aguardando lançamento
	-	

R\$	-
	-

aguardando  
lançamento

s e carretos, e quaisquer  
o Município de Coronel

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivia.pr.gov.br](http://www.coronelvivia.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.



**Ofício 1- 1.873/2026**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI.

**Data:** 09/07/2026 às 13:24:05

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, AVISO DE LICITAÇÃO, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.

—

**Leila Marcolina**  
*Assistente Administrativo*